**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°72/2026**

## 1.INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento licitatório de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo II deste edital.

### 1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 02.

1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 02

1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão, processado na modalidade pregão eletrônico nos termos do art. 28, I c/c art/ 29, caput e art. 17, todos da Lei 14133/2021.

1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 02

### 1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Rio Doce.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

## 1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

## 1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei n° 14.133/2021

1.5.2. Normas regulamentadoras da lei n° 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em: https://www.riodoce.mg.gov.br/leis-decretos-e-portarias/decretos/decreto-n-25302023.

1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II-A.

## 1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei n° 4.657/1942;

## 1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico https://www.riodoce.mg.gov.br/licitacoes e https://licitar.digital.

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

## 1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço https://www.riodoce.mg.gov.br/diariooficial.

## 1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

# 2. PARTICIPAÇÃO

## 2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições: 2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

## 2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7° da Lei n° 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com o Município, nos termos do art. 87, caput, inciso III da Lei n° 8.666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, caput, inciso IV da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei n° 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por item/lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.2.5. As vedações somente serão consideradas por decisões administrativas e/ou judiciais definitivas das quais não exista recurso pendente de julgamento com a comprovação do trânsito em julgado.

## 2.3.PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S

**2.3.1.** A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

**2.3.1.1.** No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

**2.3.1.2.** No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

**2.3.1.3.** No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte se indicado no referido item.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

## 2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput,* inciso I da lei n° 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

## 3. ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o Município de Rio Doce.

## 4. CREDENCIAMENTO

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

representante, não cabendo ao Município de Rio Doce, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5.PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Termo de Referência - Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei n° 14.133/2021.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Município de Rio Doce.

i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, caput, inciso I da lei n° 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 12.

5.19.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.19), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo município ou de sua desconexão.

5.22.2 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.23. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á eletronicamente pelo agente de contratação por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e Anexo I CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1. A desclassificação prevista no item acima, se refere à proposta que é preenchida nos campos de "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 13.

6.13. Pela plataforma o licitante consegue solicitar quantas vezes for necessário, para excluir o seu lance, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 14.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

ofertar um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

6.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.35. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

6.38.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.40. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

6.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.44.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.44.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.44.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.44.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.45. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.45.1. Empresas que se enquadram no critério de participação exclusiva local e/ou regional, caso definido no Anexo I CEE 07

6.45.2. Empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.45.3. Em sequência empresas brasileiras;

6.45.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.45.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.50. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.51. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

6.52. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(ns) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário

6.53. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **30 (trinta)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico.

8.2.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação.

8.2.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(ns) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

8.3.O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Município, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 15.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 16.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.

8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: Atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.

8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.

8.11.6. Estudos setoriais.

8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.

8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.

8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.

8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 15.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### 9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

9.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 17, se indicado.

**9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.2. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

9.6. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.7. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 19.

9.8. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.10. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **duas horas**, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

9.11.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

9.11.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.12. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

## 10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

### 10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 20.

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no Anexo I – CEE 21.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame,



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**10.2. RECURSOS**

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de Rio Doce, disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 22.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Município de Rio Doce disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

## 12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do município, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Município, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei n° 14.630/2020.

12.3. O prazo de vigência do Contrato será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 25.

12.4. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo Município de Rio Doce disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.2.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

## 13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo Município de Rio Doce disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

## 14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo Município de Rio Doce do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.2.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:

14.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório, no prazo estipulado no contrato, contado da comunicação escrita da contratada, devendo o relatório indicar eventuais irregularidades que impeçam o pagamento total ou parcial da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções.

14.2.1.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Município de Rio Doce, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2.2. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

14.2.3. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

14.2.4. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Município de Rio Doce, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

14.4. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Município de Rio Doce referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.2.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Nota fiscal;

14.6.2.2. Fatura de locação;

14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.6.4.2. A importância exata a pagar;

14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

## 15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 23, acumulado no período indicado no item anterior.

## 16. GARANTIAS

16.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

expedido pelo Município de Rio Doce constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.2.

16.2. A critério do Município de Rio Doce, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 24.

16.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

16.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.3.2. Seguro-garantia;

16.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

16.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

16.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

16.5. O Município de Rio Doce poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

16.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 16.5.

16.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

## 17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

17.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Rio Doce, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

17.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

17.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

17.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

17.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 17.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

17.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5%

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta
Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento
licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

(meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

17.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 17.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

17.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

17.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

17.1.4.1.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4.1.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

17.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

17.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.1.2.3.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Rio Doce pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

17.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Rio Doce ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

17.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

17.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Rio Doce.

17.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Rio Doce indicado no item 1.5.2.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Rio Doce, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Rio Doce não será,



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Município de Rio Doce.

18.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

18.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no Anexo I – CEE 22.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

## 19. ANEXOS

Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

Anexo II – Termo de Referência

Anexo II-A –Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Minuta do Contrato

Rio Doce, 15 de Julho de 2026.

Deise Aparecida dos Santos
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

# ANEXO I

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

| Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE) | Referência | Condição Específica do Edital |
|---|---|---|
| CEE 01 | Descrição do objeto | **Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução informatizada integrada de gestão em saúde pública, em modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo licenciamento, implantação, treinamento, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva**. |
| CEE 02 | Dados de atuação do processo | Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico<br>Número do processo administrativo: Nº72/2026<br>Data autuação processo administrativo: 06/07/2026<br>Número do tipo de procedimento: Nº 23/2026 |



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

| | | |
|---|---|---|
| CEE 03 | Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos | Pedidos de esclarecimentos e informações: https://licitar.digital<br>Impugnações e recursos: https://licitar.digital |
| CEE 04 | Plataforma eletrônica de realização do procedimento | URL da plataforma de disputa: https://licitar.digital |
| CEE 05 | Data e horário sessão pública | Data: 28/07/2026<br>Horário:09:00 |
| CEE 06 | Empresas participando na forma de consórcio | Não será permitida participação de Consórcio. |
| CEE 07 | Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06 | Contratação restrita local e/ou regional:<br>Não se aplica |
| CEE 08 | Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06 | Em razão do valor estimado do item da licitação ser inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte. |



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

| | | |
|---|---|---|
| CEE 09 | Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06 | Obrigação de subcontratação de ME´s e EPP´s:<br>Não se aplica |
| CEE 10 | Formato/descrição da proposta | Menor preço unitário |
| CEE 11 | Subcontratação | Não será admitida a subcontratação. |
| CEE 12 | Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances | Não será aplicada a inversão de fases |
| CEE 13 | Intervalo mínimo de lance | R$ 0,01 |
| CEE 14 | Modo de disputa | Aberto |
| CEE 15 | Critérios de aceitabilidade de preços | Valor máximo conforme consta no Anexo II - Termo de Referência. |
| CEE 16 | Critérios de exequibilidade | A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo II – Termo de Referência. |
| CEE 17 | Qualificação Técnica | Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas |



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

| | | |
|---|---|---|
| | | jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso (conforme inciso II do art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021), demonstrando capacidade técnica e operacional para execução do objeto desta licitação;<br><br>A licitante deverá comprovar legitimidade para fornecimento da solução ofertada, mediante apresentação de documentação relacionada à propriedade, licenciamento, autorização de comercialização ou instrumento equivalente<br><br>I do art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021). |
| CEE 18 | Qualificação econômico-financeira | Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II. |
| CEE 19 | Documentação original ou autenticada | Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados:<br>**Rua Antônio da Conceição Saraiva – nº 19 – Centro – Rio Doce/MG – CEP: 35.442-000** |



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

| | | |
|---|---|---|
| | | ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA<br>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE<br>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE<br>CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE |
| CEE 20 | Esclarecimentos | As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma: https://licitar.digital |
| CEE 21 | Impugnações | As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas através da plataforma: https://licitar.digital<br><br>A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei n° 14.630/2020.<br><br>Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Rua Antônio da Conceição Saraiva – 19 – Centro – Rio Doce/MG - CEP- 35442-000, de segunda à sexta, exceto feriados, no |



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

| | | |
|---|---|---|
| | | horário de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min. |
| CEE 22 | Vista dos autos | A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: https://www.riodoce.mg.gov.br/licitacoes e na plataforma Licitar Digital https://licitar.digital |
| CEE 23 | Índice de reajustamento | Será adotado o índice de reajuste de preço: INCP. |
| CEE 24 | Garantia | Não será exigida garantia |
| CEE 25 | Prazo de vigência do Contrato | prazo de vigência da contratação será de 1 um ano (12) meses, a contar da data de assinatura do termo de contrato. |



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

MUNICÍPIO DE RIO DOCE

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. Condições Gerais da Contratação:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução informatizada integrada de gestão em saúde pública, em modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo licenciamento, implantação, treinamento, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Doce/MG.**

1.2. O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, sem prejuízo da exigência de qualificação técnica específica compatível.

1.3. Vigência:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando cabível, a compatibilidade com os instrumentos de planejamento.

1.3.2. Por se tratar de serviços continuados, a vigência poderá ser prorrogada, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a manutenção da necessidade administrativa e a vantajosidade para a Administração.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de modernização, integração e qualificação dos processos administrativos, assistenciais e regulatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Doce, visando assegurar maior eficiência, transparência, economicidade e efetividade na prestação dos serviços públicos de saúde, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

Atualmente, verifica-se que os fluxos relacionados à regulação assistencial, controle do Teto MAC (Média e Alta Complexidade), gestão do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), agendamento de consultas e exames especializados, gerenciamento de filas de espera e consolidação de informações gerenciais são realizados, em grande medida, por meio de procedimentos manuais, planilhas descentralizadas e registros físicos.

Tal cenário compromete diretamente a qualidade da gestão pública, gerando riscos relevantes, tais como: inconsistência e perda de dados, ausência de rastreabilidade das demandas, fragilidade no controle financeiro dos recursos vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), retrabalho administrativo, dificuldades na priorização técnica das filas de espera, baixa capacidade de monitoramento em tempo real e falhas na comunicação com os usuários.

Sob a perspectiva do interesse público, essas fragilidades impactam negativamente o acesso da população aos serviços de saúde, prejudicando a equidade, a integralidade e a eficiência do atendimento, princípios estruturantes do SUS previstos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Assinado por 1 pessoa: NEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

No tocante à gestão do Teto MAC, a inexistência de ferramenta informatizada integrada dificulta o acompanhamento tempestivo da produção assistencial e da execução financeira, o que pode comprometer o planejamento orçamentário, a adequada aplicação dos recursos públicos e a maximização do financiamento federal, afetando diretamente a capacidade do município de ofertar serviços de média e alta complexidade à população.

Em relação ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a gestão manual dos processos de autorização, deslocamento e acompanhamento dos pacientes compromete a organização logística, o controle de despesas e a transparência dos atos administrativos, podendo gerar ineficiências e riscos na utilização dos recursos públicos, além de impactar a continuidade do cuidado ao usuário.

No âmbito da regulação assistencial, a ausência de sistema estruturado de fila única, com critérios técnicos padronizados de priorização, dificulta a gestão equitativa do acesso aos serviços especializados, prejudicando o acompanhamento da demanda reprimida e limitando a capacidade da gestão em promover justiça distributiva no atendimento à população.

Adicionalmente, a consolidação de dados para fins de prestação de contas, planejamento e tomada de decisão ocorre de forma manual, o que reduz a confiabilidade das informações, aumenta o risco de inconsistências e limita a capacidade analítica da gestão, comprometendo a governança e a transparência.

A necessidade de contratação também se fundamenta no dever da Administração Pública de promover a eficiência administrativa, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como na obrigação de planejar adequadamente suas contratações, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à adoção de soluções que assegurem melhor resultado para o interesse público.

Nesse contexto, o aprimoramento do uso de ferramentas digitais na saúde encontra respaldo nas diretrizes nacionais de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção à Saúde, incluindo a qualificação do financiamento por meio de indicadores de desempenho, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024, bem como nas políticas voltadas à ampliação do acesso à atenção especializada, como o Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

Destaca-se, ainda, a necessidade de adequação e integração com os sistemas nacionais de informação em saúde, como o Registro de Informações de Regulação Assistencial (RIRA), o que exige a adoção de soluções tecnológicas capazes de garantir interoperabilidade, padronização e confiabilidade dos dados.

A Secretaria Municipal de Saúde já utiliza o sistema e-SUS APS, destinado à Atenção Primária, porém tal ferramenta não contempla de forma suficiente as demandas relacionadas à média e alta complexidade, regulação assistencial, TFD, controle financeiro e gestão integrada dos serviços, evidenciando a necessidade de solução complementar.

Diante desse cenário, a contratação de sistema informatizado de gestão em saúde mostra-se imprescindível para:

· integrar os setores e fluxos da Secretaria Municipal de Saúde;

· qualificar a regulação assistencial e a gestão das filas de espera;

· aprimorar o controle do Teto MAC e da produção assistencial;

· organizar e dar transparência à gestão do TFD;

· reduzir retrabalho e erros operacionais;

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

· melhorar a qualidade, disponibilidade e rastreabilidade das informações;

· apoiar a tomada de decisão baseada em dados confiáveis;

· ampliar a eficiência na prestação de contas e no faturamento junto ao SUS;

· reduzir o absenteísmo por meio de ferramentas de comunicação com usuários;

· otimizar a utilização da capacidade instalada dos serviços de saúde.

Sob o aspecto da economicidade, a solução contribui para a redução de custos indiretos decorrentes de ineficiências operacionais, bem como para o aumento da arrecadação municipal por meio da melhoria dos processos de registro, faturamento e captação de recursos federais.

Portanto, a contratação pretendida atende diretamente ao interesse público, ao promover a modernização da gestão em saúde, o fortalecimento dos controles internos, a melhoria da eficiência administrativa e a ampliação do acesso equitativo da população aos serviços do SUS, assegurando maior qualidade na prestação dos serviços e melhor aplicação dos recursos públicos.

**3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de sistema informatizado de gestão em saúde pública, em modelo de prestação de serviço continuado do tipo Software como Serviço (SaaS), contemplando o fornecimento de licenciamento de uso, infraestrutura tecnológica em nuvem, implantação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção evolutiva e corretiva.

3.2. A solução deverá permitir a gestão integrada dos processos assistenciais e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a centralização das informações, padronização dos fluxos e melhoria da eficiência operacional.

3.3. O sistema deverá contemplar, de forma integrada, funcionalidades que permitam:

· Gestão da regulação municipal, incluindo cadastro, análise, autorização, priorização e acompanhamento das solicitações de consultas, exames e procedimentos especializados;

· Organização e controle das filas de espera, com mecanismos de rastreabilidade, transparência e priorização técnica;

· Gestão do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), incluindo controle de pacientes, organização de transporte e acompanhamento dos atendimentos realizados;

· Gestão de agendas e vagas, com vinculação a prestadores, procedimentos e capacidade instalada;

· Cadastro e acompanhamento de pacientes, com consolidação de dados assistenciais e administrativos;

· Monitoramento da produção assistencial, com apoio aos processos de faturamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

· Disponibilização de painéis gerenciais e relatórios operacionais, contendo indicadores assistenciais e financeiros, para apoio à tomada de decisão;

· Parametrização de fluxos automatizados, permitindo controle de prazos, atualização de status e organização das etapas dos processos regulatórios;

· Comunicação automatizada com usuários, por meio de canais digitais amplamente utilizados, possibilitando envio de notificações, confirmação de presença e acompanhamento das solicitações;

3.4. A solução deverá ainda garantir:

· Integração com sistemas oficiais do SUS, especialmente aqueles relacionados à Atenção Primária e à

Assinado por 1 pessoa: DENISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

regulação assistencial;

· Segurança da informação, com controle de acesso por níveis de usuário, registros de auditoria (logs) e proteção de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

· Disponibilidade em ambiente web, com acesso por navegador, sem necessidade de instalação local;

· Armazenamento em nuvem com rotinas de backup e alta disponibilidade;

· Escalabilidade da solução, permitindo adaptação às necessidades futuras da Secretaria Municipal de Saúde;

3.5. No que se refere à implantação, a contratada deverá realizar:

· Configuração inicial do sistema conforme os fluxos definidos pelo município;

· Migração de dados existentes, quando aplicável;

· Capacitação dos profissionais envolvidos, contemplando os diferentes perfis de uso;

· Acompanhamento inicial da utilização da ferramenta, com suporte às equipes na adaptação aos novos processos;

3.6. Durante a vigência contratual, a contratada deverá garantir:

· Suporte técnico contínuo, com atendimento remoto e, quando necessário, presencial;

· Atualizações do sistema, visando correções, melhorias e adequações às normativas vigentes;

· Manutenção da infraestrutura tecnológica, assegurando disponibilidade, desempenho e segurança da solução;

3.7. A solução deverá possibilitar a integração entre os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo maior eficiência administrativa, melhoria do controle dos recursos públicos e qualificação do acesso da população aos serviços de saúde, alinhando-se às diretrizes de modernização da gestão pública e fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

**4. Requisitos da contratação:**

4.1. A contratação deverá observar os requisitos de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que os participantes possuam habilitação compatível com a natureza e a complexidade do objeto.

4.2. Além disso, a solução deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

**Requisitos Gerais:**

· Operar integralmente em ambiente web, acessível por navegador, sem necessidade de instalação local;

· Possuir hospedagem em nuvem, com disponibilidade contínua e rotinas de backup automatizado;

· Garantir segurança da informação, com controle de acesso por níveis de usuário e registro de logs de utilização;

· Estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

· Permitir integração com sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

· Possuir capacidade de geração de relatórios gerenciais e operacionais;

· Apresentar interface que permita navegação ágil e atualização de informações em tempo real;

· A solução deverá possuir capacidade de interoperabilidade com sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aqueles relacionados à Atenção Primária à Saúde (como o e-SUS

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

APS), à regulação assistencial (como o RIRA) e às bases nacionais de dados em saúde (como a RNDS), garantindo integração, consistência e atualização das informações.

**Requisitos Funcionais:**

· A solução deverá contemplar funcionalidades que permitam, no mínimo:

○ Gestão completa da regulação municipal, incluindo cadastro, análise, autorização, priorização, agendamento e acompanhamento das solicitações;

○ Controle estruturado das filas de espera, com mecanismos de rastreabilidade, transparência e priorização técnica;

○ Gestão do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), incluindo organização de transporte, vinculação de pacientes e acompanhamento dos atendimentos;

○ Gestão de agendas, vagas e prestadores de serviços;

○ Cadastro e acompanhamento de pacientes com consolidação de informações assistenciais;

○ Monitoramento da produção assistencial, com suporte aos processos de faturamento no âmbito do SUS;

○ Disponibilização de painéis gerenciais com indicadores assistenciais e financeiros;

○ Parametrização de fluxos automatizados, com definição de prazos, atualização de status e organização dos processos;

○ Disponibilização de mecanismos para acompanhamento da situação das solicitações pelos usuários;

○ A solução deverá apoiar o acompanhamento de indicadores assistenciais e de desempenho relacionados ao financiamento da Atenção Primária à Saúde, permitindo visualização gerencial e identificação de pendências que impactem o cumprimento de metas e indicadores.

○ A solução deverá permitir comunicação automatizada com usuários por meio de canal digital institucional, preferencialmente integrado a aplicativo de mensagens amplamente utilizado pela população, possibilitando envio de notificações, atualização de status das solicitações e confirmação ou recusa de comparecimento aos atendimentos agendados, com impacto direto na redução do absenteísmo.

○ A solução deverá possibilitar suporte aos processos de faturamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo procedimentos ambulatoriais e de média e alta complexidade, com geração e organização de informações necessárias à produção ambulatorial e aos sistemas de faturamento do SUS.

○ Possibilitar controle e gestão de cotas assistenciais, quantitativas ou financeiras, vinculadas a procedimentos, prestadores e períodos de execução, conforme necessidade da Administração.

○ Garantir rastreabilidade dos processos regulatórios, incluindo registro das ações realizadas, identificação dos responsáveis e histórico das solicitações.

○ Permitir vinculação de prestadores de serviços aos procedimentos e agendas, com organização da oferta assistencial conforme capacidade instalada.

○ Possibilitar geração de documentos e comprovantes relacionados às solicitações e agendamentos, garantindo autenticidade e rastreabilidade das informações.

**Implantação e Suporte:**

· Realização de implantação e configuração do sistema conforme necessidades do município;

· Migração de dados existentes, quando aplicável;

Assinado por 1 pessoa: DEISE DE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

· Capacitação dos profissionais da rede municipal de saúde;

· Disponibilização de suporte técnico contínuo, remoto e, quando necessário, presencial;

· Atualizações periódicas da solução, contemplando melhorias e adequações normativas;

· A solução deverá contar com suporte técnico contínuo, em horário comercial, por canais formais de atendimento, com prazos de resposta compatíveis com a criticidade das demandas, especialmente em situações que comprometam o funcionamento dos serviços de saúde.

· Os níveis de serviço, prazos e condições detalhadas de atendimento serão definidos em tópico específico neste termo.

4.3. Qualificação técnica da contratada

4.3.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida comprovação de aptidão da licitante mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior compatível com o objeto, especialmente no fornecimento, implantação, suporte e manutenção de solução informatizada de gestão em saúde pública ou sistema similar.

4.3.2. A comprovação deverá evidenciar a execução satisfatória de serviços com características e complexidade equivalentes, de forma a garantir a capacidade da futura contratada em atender às necessidades da Administração.

4.4. Regularidade quanto à solução tecnológica

4.4.1. A contratada deverá comprovar legitimidade para fornecimento da solução, mediante demonstração de propriedade do software, autorização de comercialização, licenciamento ou instrumento equivalente que assegure o direito de implantação, manutenção, suporte e disponibilização da solução durante toda a vigência contratual.

4.4.2. A comprovação visa garantir que a solução ofertada possua respaldo legal e técnico para sua utilização, evitando riscos relacionados à descontinuidade do serviço, restrições de uso ou limitações contratuais com terceiros.

4.5. Requisitos gerais da solução

4.5.1. A solução deverá operar integralmente em ambiente web, permitindo acesso remoto mediante autenticação de usuários e utilização em diferentes unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

4.5.2. A solução deverá possuir hospedagem em nuvem, com disponibilidade compatível com a natureza essencial dos serviços públicos de saúde, garantindo estabilidade operacional, segurança das informações e continuidade dos serviços.

4.5.3. A solução deverá possuir controle de acesso por login e senha, com definição de diferentes perfis de usuários e permissões de acesso conforme atribuições funcionais.

4.5.4. A solução deverá registrar logs das ações realizadas pelos usuários, permitindo rastreabilidade das movimentações executadas no sistema.

4.5.5. A solução deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, garantindo segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas.

4.5.6. A solução deverá possuir capacidade de interoperabilidade com sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente aqueles relacionados à Atenção Primária à Saúde, regulação assistencial, faturamento e bases nacionais de dados em saúde, incluindo sistemas como e-SUS APS, RIRA e RNDS.

Assinado por 1 pessoa: DEISE ARAUJO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

4.5.7. A solução deverá possuir estrutura compatível com geração de backups periódicos e mecanismos de recuperação das informações armazenadas.

4.6. Requisitos funcionais da solução:

4.6.1. Regulação assistencial

· Integrar, de forma diária, ao ESUS APS PEC, de forma a importar as requisições de consultas com especialistas e exames solicitados no prontuário do paciente.

· Possuir interface de cadastro do paciente, possibilitando inserção das seguintes informações: CPF, nome completo, CNS, data de nascimento, sexo, raça, nome da mãe, nome do pai, município de nascimento, whatsapp, e-mail, cep, país, estado, município, bairro, tipo de logradouro, número, complemento.

· Possuir interface de autorização de requisição para o médico regulador, apresentando liberação individual ou bloco (mais de um paciente), apresentando tipo de procedimento, data do requerimento, prioridade, sexo, idade, data de nascimento, hipótese e motivo do encaminhamento, além de filtros com opção para tipo de procedimento e paciente.

· Possuir na interface de autorização de requisição para o médico regulador possibilidade de troca de procedimento do pedido, de forma ágil, e sem necessidade de sair da página atual.

· Possuir na interface de autorização de requisição para o médico regulador campo de chat, disponível para escrever informações sobre o pedido e/ou solicitar esclarecimentos.

· Possuir na interface de autorização de requisição para o médico regulador possibilidade de visualizar os anexos do pedido, sem recarregar a página atual.

· Possuir interface específica para autorização administrativa de procedimentos, permitindo definição parametrizada dos procedimentos sujeitos à autorização prévia, com registro rastreável da operação contendo, no mínimo: identificação do usuário responsável, data e hora da ação, endereço IP e geolocalização.

· Possuir tela de cadastro manual das requisições, com no mínimo: Paciente, procedimento, unidade/estabelecimento requisitante, data do requerimento, prestador, motivo, observações e anexos.

· Gerar após salvar comprovante de protocolo manual.

· Possibilitar que o protocolo seja feito na secretaria de saúde, unidade de saúde ou qualquer estabelecimento de interesse do município.

· Possuir interface de gestão das requisições, com filtro de grupos, subgrupos e/ou procedimentos, cartão SUS, CPF ou nome do paciente, status do pedido, unidade geradora, data do requerimento e prestador.

· Possuir interface de gestão das requisições que possibilite seleção individual ou em grupo (mais de um paciente), apresentando ainda cartão SUS, tipo de procedimento, data do requerimento e prioridade.

· Possuir interface de gestão das requisições que possibilite a marcação individual ou grupo, definindo mesmas datas ou horários para os pacientes selecionados.

· Possuir interface de gestão das requisições que possibilite a atualização do pedido sem a necessidade de navegação para outra página para alterar os campos: prestador, data de marcação e horário.

· Possuir apresentação em blocos para procedimentos secundários, sendo anexados e disponíveis para

Assinado por 1 pessoa: ELISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

o usuário na mesma tela, sem a necessidade de consultar tela adiciona, possibilitando inclusive a marcação destes.

· Possuir gerador de chave/senha para as marcações, disponíveis para o prestador previamente somente se configurado para tal.

· Possuir funcionalidade de encaminhamento do pedido na fila para o prestador realizar diretamente a marcação.

· Possuir funcionalidade do prestador visualizar as marcações realizadas para ele, com funcionalidade de confirmação do atendimento; bem como alteração desta por prazo estipulado pelo município.

· Possibilitar que a unidade de saúde do paciente consiga realizar a impressão das marcações e seus anexos.

· Possibilitar vinculação de prestadores com preenchimento automático dos dados do CNES.

· Possibilitar a criação e/ou edição de procedimentos além da tabela SIGTAP.

· Possibilitar configurar os procedimentos para exigirem ou não secundários, bem como possibilidade de criar procedimentos secundários automaticamente, em diferentes etapas do fluxo do pedido, como, por exemplo, ao criar, autorizar ou atender.

· Possibilitar vinculação de prestadores a procedimentos, e com campo de configurar como será realizada as marcações para estes, seja por agenda ou marcação livre.

· Possibilitar que no relacionamento de procedimentos a prestadores, seja possível adicionar eventuais complementações municipais ao procedimento daquele prestador.

· Na vinculação de procedimento a prestadores, possibilitar a inserção de orientações para o paciente, a estarem disponíveis na guia a ser impressa.

· Gerar guia de marcação dos procedimentos com código de autenticação rastreável.

· Possibilitar criação de fluxos automáticos no sistema a partir de interface visual, com no mínimo:

a) Poder atribuir falta a pedidos após "X" dias da marcação e sem confirmação;

b) Atribuir prioridade a determinado procedimento;

c) Atribuir prestador automaticamente, para determinado procedimento;

d) Alterar status do pedido após determinado tempo da data de requerimento.

· Possuir gestão de vagas do transporte intermunicipal (TFD), com atribuição de pacientes, veículos e acompanhantes; além de auxílio alimentação, se necessário.

· Possibilitar a criação de agendas com, no mínimo: profissional, prestador, procedimento(s), estabelecimentos que poderão visualizar a agenda, grupos que poderão visualizar a agenda, quantidade de vagas, horário início e fim.

· Possuir tela com calendário para visualização separada de agenda disponível utilizada e bloqueada.

· Possibilitar a criação de cotas, contendo, no mínimo, estabelecimento consumidos da cota, prestador(es) inclusos, procedimentos, competência, quantidade/valor, renovação automática mensal.

· Possuir a possibilidade da cota ser quantitativa ou financeira, sendo a financeira contemplar os eventuais complementos pagos relacionados ao procedimento e ao prestador.

· Possibilitar o faturamento dos TFDs realizados via BPA-i.

· Possibilitar o faturamento via BPA-i de todas as marcações realizadas no sistema cujos procedimentos sejam faturáveis via BPA.

Assinado por 1 pessoa: DEISE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

· Possibilitar o faturamento de procedimentos realizados diretamente no ESUS APS PEC, com a geração de BPA-I.

· Possibilitar o faturamento via APAC de todas as marcações realizadas no sistema cujos procedimentos sejam faturáveis via APAC, com inclusão dos procedimentos secundários relacionados.

· Possuir carregamento em série de numeração APAC a partir da digitação do primeiro e último código da numeração disponível.

· Possuir tela de atribuição de numeração a pedido já cadastrado no sistema.

· Possuir tela de gestão das APACs, informando ativas, vencidas e a vencer, com diferenciação visual.

· Possuir painel de gestão que informe, no mínimo: quantidade de pacientes atendidos em diferentes períodos, quantidade realizada por procedimento, quantidade de pessoas aguardando total e por procedimento, valor produzido.

· Possibilitar que o paciente acompanhe a situação da sua requisição a partir da pesquisa do seu documento pessoal.

· Possuir fila pública de pacientes em espera.

· Possibilitar que o paciente seja notificado, via Whatsapp, da atualização da sua requisição;

a) Todos os custos associados a esse serviço deverão ser custeados pela solução CONTRATADA;

b ) A CONTRATADA deverá disponibilizar conta do WhatsApp exclusiva para o município, com identificação visual e nominal.

· Nas mensagens a serem enviadas, possibilitar o envio de link para o paciente confirmar sua ida ou, informar que não conseguirá ir.

4.6.2. Vigilância Sanitária

· Permitir que usuários administradores realizem o cadastramento de seções de CNAEs.

· Permitir que usuários administradores realizem o cadastramento de CNAEs e sua descrição.

· Permitir que usuários administradores realizem o cadastramento de Natureza Jurídica e sua descrição para cada CNAE.

· Permitir que usuários administradores realizem o cadastramento e edição das perguntas para classificação de risco da atividade conforme o ANEXO I da Resolução SES/MG Nº 6460, de 06 de novembro de 2018.

· Permitir que usuários administradores realizam cadastramento e edição de respostas para as perguntas do item anterior.

· Permitir o cadastramento de informações/notificações a serem exibidas para os usuários no momento do cadastramento de uma solução.

· Permitir que usuários façam o cadastramento de Novas Solicitações de Inspeções, sendo que nestas solicitações:

a) Seja feito o direcionamento do usuário conforme o Risco da Atividade (Alto Risco, Baixo Risco ou Dispensado de Alvará).

b) Seja permitido o cadastramento das informações básicas do requerente da solicitação.

c) Seja permitido anexar documentos necessários à análise do alvará.

d) Permitir que usuários administradores tenham acesso a todas as requisições por meio de uma tela de administração que permita a filtragem de dados por pelo menos: CNPJ ou Razão Social, Tipo de solicitação, Status da solicitação, data da solicitação;

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

e) Permitir que usuários administradores editem o Status de uma solicitação;

f) Permitir que usuários administradores adicionem comentários ilimitados a uma solicitação;

g) Permitir que usuários administradores acessem todas as informações e documentos cadastrados para cada solicitação, bem como as observações adicionadas pelos usuários;

h) Permitir que usuários administradores façam o cadastramento de tipos de serviços diversos;

i) Permitir que usuários administradores façam o cadastramento de Grupos de Perguntas que devem ser vinculados a cada tipo de serviço;

j) Permitir que usuários administradores façam o cadastramento de perguntas vinculando-as com os devidos grupos de perguntas;

k) Permitir que usuários administradores façam a seleção pelo usuário do tipo de resposta para cada pergunta criada, sendo no mínimo com os tipos: Múltipla Escolha, Escolha simples, Sim/não, texto, número, data, hora;

l) As opções de Múltipla Escolha ou Escolha Simples devem permitir ter os textos adaptados conforme a necessidade do usuário;

m) Permitir o cadastramento de novas inspeções, sendo que os formulários apresentados sejam dinamicamente vinculados aos tipos de serviços, grupos de perguntas, perguntas e opções de respostas cadastradas nos ítens acima;

n) Permitir para o cadastro de cada requisição a vinculação da requisição com uma solicitação de alvará;

o) Permitir para cada pergunta o cadastramento de uma observação;

p) Permitir para cada pergunta a anexação de fotos;

q) Permitir o envio de uma observação geral para o questionário;

r) Permitir que usuários administradores tenham acesso a todas as inspeções registradas no sistema permitindo a filtragem por ao menos os seguintes dados: CNPJ ou Razão Social, Tipo de inspeção, Status da inspeção e data da inspeção.

s) Permitir que usuários administradores possam editar o Status da inspeção;

t) Permitir que usuários administradores adicionem comentários ilimitados a uma inspeção;

u) Permitir que usuários administradores vejam todas as informações da inspeção, incluindo as perguntas, respostas, observações e fotos vinculadas.

4.6.3. Integração com o WhatsApp

4.6.3.1. A contratada deverá fornecer número específico para a contratante, contendo a logo e nome relacionado à prefeitura ou à secretaria municipal de saúde.

4.6.3.2. A integração deverá ser estabelecida utilizando a API oficial do WhatsApp.

4.6.3.3. O envio de mensagens deverá ser ilimitado, a considerar as demandas necessárias da secretaria municipal de saúde.

4.6.4. Indicadores do novo financiamento da Atenção Básica

4.6.4.1. Conter no mínimo tela de resumo sobre os indicadores da ESF/EAP, EMULTI e Odontologia.

4.6.4.2. Possuir lista nominal com indicação direta de parâmetros faltantes de cada paciente para cumprimento da meta.

4.7. PROVA DE CONCEITO – POC

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

4.7.1. Objetivo

4.7.1.1. A Prova de Conceito – POC tem por finalidade verificar, de forma prática e objetiva, a aderência da solução ofertada às funcionalidades, fluxos operacionais e requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

4.7.1.2. A realização da POC visa assegurar que a solução ofertada possua capacidade operacional compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo riscos relacionados à implantação de solução incompatível com os fluxos assistenciais e administrativos do município.

4.7.1.3. A avaliação prática da solução constitui medida necessária em razão da natureza tecnológica do objeto contratado, da criticidade dos serviços envolvidos e da necessidade de verificação operacional das funcionalidades apresentadas pela licitante.

4.7.2. Convocação da licitante

4.7.2.1. Encerrada a fase de lances e classificação das propostas, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para realização da Prova de Conceito – POC.

4.7.2.2. A convocação ocorrerá por meio dos canais oficiais do processo licitatório, contendo data, horário, formato e demais orientações relacionadas à realização da demonstração.

4.7.2.3. A Administração poderá convocar os representantes técnicos da licitante para alinhamento prévio relacionado à organização da apresentação.

4.7.2.4. A licitante detentora da proposta de menor preço, considerada aceitável, deverá preparar e apresentar, em até 10 (dez) dias corridos, a demonstração funcional da solução ofertada, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez, por até 5 (cinco) dias corridos, mediante requerimento justificado apresentado antes do término do prazo inicialmente concedido e deferido formalmente pela Administração.

4.7.3. Forma de realização

4.7.3.1. A Prova de Conceito poderá ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme definição da Administração com o licitante mais bem classificado.

4.7.3.2. A demonstração deverá ocorrer em ambiente funcional e operacional da própria solução ofertada, não sendo admitidas apresentações exclusivamente estáticas, imagens, protótipos não funcionais ou materiais meramente ilustrativos.

4.7.3.3. A licitante deverá disponibilizar os recursos necessários à realização da demonstração, incluindo acesso à plataforma, usuários de teste e demais elementos necessários à avaliação funcional da solução.

4.7.3.4. A Administração poderá solicitar realização de operações práticas durante a demonstração, com utilização de fluxos simulados relacionados à rotina da Secretaria Municipal de Saúde.

4.7.3.5. A sessão poderá ser registrada pela Administração para fins de documentação e instrução processual.

4.7.4. Comissão de avaliação

4.7.4.1. A avaliação da Prova de Conceito será realizada por comissão designada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7.4.2. A comissão poderá ser composta por servidores vinculados às áreas administrativa, assistencial, regulação, tecnologia da informação, faturamento, controle interno ou demais setores

Assinado por 1 pessoa: DEISE ADOSANTOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

relacionados ao objeto contratado.

4.7.4.3. A comissão emitirá parecer técnico fundamentado ao final da avaliação.

4.7.5. Critérios gerais de avaliação

4.7.5.1. A avaliação observará critérios objetivos relacionados à aderência funcional da solução aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.7.5.2. A avaliação da Prova de Conceito observará os requisitos técnicos constantes da Matriz de Avaliação da Prova de Conceito, anexa a este Termo de Referência, classificados como "O – Obrigatório" e "D – Desejável", com registro do resultado como "S – Atende Integralmente", "SR – Atende com Ressalvas" ou "N – Não Atende".

4.7.5.3. Os requisitos classificados como obrigatórios deverão ser atendidos integralmente, sendo considerado atendimento válido apenas o resultado "S – Atende Integralmente".

4.7.5.4. O não atendimento de qualquer requisito obrigatório implicará reprovação da licitante na Prova de Conceito.

4.7.5.5. Os requisitos classificados como desejáveis poderão ser avaliados como "S – Atende Integralmente" ou "SR – Atende com Ressalvas", sendo exigido o atendimento mínimo de 90% dos requisitos desejáveis, nos termos da Matriz de Avaliação da Prova de Conceito.

4.7.5.6. Considerando a existência de 12 requisitos classificados como desejáveis, será exigido o atendimento mínimo de 11 requisitos desejáveis, computados os resultados "S – Atende Integralmente" e "SR – Atende com Ressalvas". Os requisitos desejáveis avaliados como "SR – Atende com Ressalvas", quando aceitos pela Comissão de Avaliação, deverão ser adequados durante a fase de implantação, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato. O percentual mostra-se compatível com o entendimento dos Tribunais de Contas [1] quanto à possibilidade de exigência de elevados índices de aderência técnica em provas de conceito, especialmente quando os requisitos essenciais são atendidos integralmente, permanecendo os requisitos complementares sujeitos à implementação durante a fase de implantação.

4.7.5.7. Funcionalidades obrigatórias não demonstradas, demonstradas de forma incompatível ou não aderentes aos requisitos previstos neste Termo de Referência ensejarão a reprovação da licitante na Prova de Conceito. As funcionalidades desejáveis serão avaliadas conforme os critérios previstos na Matriz de Avaliação da Prova de Conceito.

4.7.6. Resultado da avaliação

4.7.6.1. Ao final da Prova de Conceito, a comissão emitirá parecer técnico classificando a solução como APTA ou INAPTA.

4.7.6.2. Será considerada APTA a solução que demonstrar aderência satisfatória às funcionalidades essenciais previstas neste Termo de Referência.

4.7.6.3. A licitante considerada INAPTA será desclassificada, podendo a Administração convocar a próxima colocada para realização de nova Prova de Conceito, observada a ordem de classificação do certame.

4.7.7. Disposições gerais da POC

4.7.7.1. A realização da Prova de Conceito não substitui a obrigação de implantação integral da solução contratada.

Assinado por 1 pessoa: DEIVE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

4.7.7.2. A aprovação na POC não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

4.7.7.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos técnicos adicionais durante a realização da demonstração, desde que relacionados às funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

**5. Modelo de execução do objeto:**

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento da solução informatizada, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva, além do acompanhamento operacional necessário ao adequado funcionamento da plataforma.

5.2. A execução deverá ocorrer de forma planejada e coordenada com a Secretaria Municipal de Saúde, observando os fluxos administrativos e assistenciais existentes no município.

5.3. A contratada deverá garantir continuidade operacional da solução durante toda vigência contratual, assegurando estabilidade, disponibilidade e funcionamento adequado dos serviços disponibilizados;

5.4. Prazo de início e execução:

5.4.1. O prazo de início da prestação do serviço será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão e recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma abaixo:

**Meses – 1 e 2 | Preparação e alinhamento - Parametrização e integração - Treinamento e validação**

· kickoff do projeto

· levantamento de requisitos

· definição de escopo, perfis de acesso e fluxos

· plano de comunicação e governança

· configuração da solução

· carga inicial de dados

· integrações com sistemas existentes

· testes técnicos e de aderência

· treinamento de multiplicadores

· treinamento dos usuários finais

· simulações operacionais

· ajustes finais após validação

**Meses 3–5 | Início de operação assistida e suporte intensivo**

· entrada em produção

· suporte presencial/remoto reforçado

· monitoramento de estabilidade e uso

· correção rápida de incidentes e refinamentos

**Meses 3–12 | Operação assistida e evolução**

· suporte técnico contínuo

· manutenção corretiva e evolutiva

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

· acompanhamento de indicadores

· priorização de melhorias e consolidação da adoção

5.5. Implantação da solução

5.5.1. A implantação compreenderá a disponibilização da solução em ambiente funcional, configuração inicial dos módulos contratados e adequação dos fluxos operacionais conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5.2. A implantação poderá ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme cronograma previamente acordado entre as partes.

5.5.3. A contratada deverá promover levantamento operacional inicial junto aos setores envolvidos, visando adequada parametrização da solução conforme os fluxos administrativos e assistenciais do município.

5.5.4. A implantação deverá contemplar:

5.5.4.1. Configuração inicial da solução;

5.5.4.2. Parametrização de usuários, perfis e permissões;

5.5.4.3. Configuração de agendas, prestadores e fluxos regulatórios;

5.5.4.4. Configuração de procedimentos, cotas e regras operacionais;

5.5.4.5. Configuração dos módulos relacionados ao TFD;

5.5.4.6. Configuração dos painéis gerenciais e indicadores;

5.5.4.7. Configuração dos mecanismos de comunicação com usuários;

5.5.4.8. Integração e interoperabilidade com sistemas oficiais do SUS, quando aplicável.

5.5.5. **Migração e integração de dados**

5.5.5.1. A contratada deverá realizar a migração de dados eventualmente existentes em planilhas, bases de dados ou sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando aplicável e tecnicamente viável, observador os critérios de integridade, segurança, consistência e validação das informações pela Administração.

5.5.5.2. A migração deverá observar critérios de integridade, segurança e consistência das informações.

5.5.5.3. A contratada deverá prestar apoio técnico relacionado à interoperabilidade com sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS, observadas as limitações técnicas e normativas aplicáveis.

5.5.5.4. As integrações necessárias ao adequado funcionamento da solução deverão ser realizadas em conformidade com os padrões e protocolos disponibilizados pelos sistemas oficiais integrados.

5.5.6. **Capacitação e treinamento**

5.5.6.1. A contratada deverá promover capacitação inicial dos profissionais envolvidos na utilização da solução.

5.5.6.2. Os treinamentos poderão ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme necessidade técnica da Administração.

5.5.6.3. A capacitação deverá contemplar os fluxos operacionais relacionados aos módulos efetivamente utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

5.5.6.4. A contratada deverá disponibilizar orientações operacionais necessárias ao adequado funcionamento da solução.

5.5.6.5. Sempre que necessário, a contratada deverá promover treinamentos de reciclagem relacionados às funcionalidades disponibilizadas.

5.6. **Operação assistida**

5.6.1. Após implantação inicial, a contratada deverá disponibilizar período de operação assistida, destinado ao acompanhamento dos usuários e estabilização operacional da solução.

5.6.2. Durante o período de operação assistida, a contratada deverá prestar suporte técnico prioritário para resolução de inconsistências operacionais identificadas pela Administração.

5.6.3. O período de operação assistida deverá contemplar acompanhamento das rotinas críticas relacionadas à regulação, agendas, filas de espera, TFD e faturamento.

5.7. **Comunicação com usuários**

5.7.1. A solução deverá possibilitar utilização de mecanismos automatizados de comunicação com usuários do sistema municipal de saúde.

5.7.2. A comunicação deverá permitir envio de notificações relacionadas a consultas, exames, procedimentos, atualização de status das solicitações e demais informações assistenciais pertinentes.

5.7.3. A solução deverá possibilitar confirmação ou recusa de comparecimento aos atendimentos agendados.

5.7.4. Os mecanismos de comunicação deverão observar as disposições relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança das informações.

5.8. **Manutenção e atualização da solução**

5.8.1. A contratada deverá promover manutenção corretiva e evolutiva da solução durante toda vigência contratual.

5.8.2. A solução deverá permanecer compatível com alterações operacionais e normativas necessárias ao adequado funcionamento dos serviços de saúde.

5.8.3. Atualizações corretivas e evolutivas não poderão gerar interrupções incompatíveis com a continuidade dos serviços públicos de saúde.

5.9. **Segurança e continuidade operacional**

5.9.1. A contratada deverá garantir segurança, integridade e disponibilidade das informações armazenadas.

5.9.2. A solução deverá possuir mecanismos de controle de acesso, rastreabilidade e registro histórico das ações executadas.

5.9.3. A contratada deverá manter rotinas de backup compatíveis com a criticidade das informações armazenadas.

5.9.4. Em caso de indisponibilidade da solução, a contratada deverá adotar medidas necessárias ao restabelecimento do funcionamento em prazo compatível com a criticidade do serviço afetado.

5.10. **Dos níveis mínimos de serviço (SLA)**

5.10.1. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade, desempenho, suporte e manutenção da solução informatizada integrada de gestão em saúde pública fornecida em modelo Software como

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

Serviço (SaaS), observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos nesta cláusula.

5.10.2. Disponibilidade da Solução

5.10.2.1. A solução deverá apresentar disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), considerando o período de funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

5.10.2.2. Para a solução informatizada integrada de gestão em saúde pública, contemplando módulos de regulação assistencial, filas de espera, TFD, agendas, cotas, faturamento, comunicação com usuários, indicadores assistenciais e Vigilância Sanitária, a disponibilidade mínima de 99,5% justifica-se em razão do impacto direto da indisponibilidade sobre a continuidade dos serviços administrativos e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

5.10.2.3. Para fins de cálculo da disponibilidade, não serão considerados os períodos de indisponibilidade decorrentes de:

a) manutenções preventivas previamente comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

b) falhas de infraestrutura de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE;

c) eventos de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

5.10.3. Atendimento e Suporte Técnico

5.10.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento para registro, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, por meio eletrônico e/ou telefônico, em dias úteis, das 8h às 17h, sem prejuízo do atendimento emergencial para incidentes críticos.

5.10.3.2. Os chamados serão classificados conforme os níveis de criticidade abaixo:

| Nível | Classificação | Descrição | Tempo Máximo de atendimento | Tempo Máximo de Solução |
|---|---|---|---|---|
| **Crítico** | Alta | Paralisação total do sistema ou de funcionalidade essencial que comprometa os serviços de saúde. | 1 hora | 8 horas |
| **Alto** | Médio-Alto | Comprometimento relevante de funcionalidade, sem paralisação total. | 2 horas | 24 horas |
| **Médio** | Médio | Falhas com impacto moderado e existência de alternativa operacional. | 4 horas | 72 horas |

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

| Nível | Classificação | Descrição | Tempo Máximo de atendimento | Tempo Máximo de Solução |
|---|---|---|---|---|
| **Baixo** | Baixa | Dúvidas, ajustes não críticos ou falhas sem impacto significativo. | 1 dia útil | 10 dias úteis |

5.10.3.3. O tempo de atendimento corresponde ao período entre a abertura do chamado e o primeiro retorno efetivo da CONTRATADA.

5.10.3.4. O tempo de solução corresponde ao período entre a abertura do chamado e a efetiva resolução da ocorrência ou disponibilização de solução de contorno aceita pela CONTRATANTE.

5.10.4. Manutenção Corretiva e Evolutiva

5.10.4.1. A CONTRATADA deverá promover, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções necessárias para eliminação de falhas, erros ou inconsistências identificadas na solução.

5.10.4.2. As atualizações decorrentes de alterações legais, normativas, regulatórias ou de integração obrigatória com sistemas do Ministério da Saúde, do SUS, do Governo Federal, Estadual ou Municipal deverão ser disponibilizadas tempestivamente, garantindo a continuidade da conformidade da solução.

5.10.4.3. As versões evolutivas e melhorias disponibilizadas para a solução contratada deverão ser fornecidas à CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, sem cobrança adicional de licenciamento.

5.10.5. Monitoramento e Relatórios

5.10.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais contendo, no mínimo:

I. percentual de disponibilidade da solução;

II. quantidade de chamados abertos, atendidos e encerrados;

III. tempos médios de atendimento e solução;

IV. ocorrências de indisponibilidade e respectivas causas;

V. ações corretivas e preventivas implementadas.

5.10.6. **Descumprimento dos Níveis de Serviço**

5.10.6.1. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.10.6.2. Sem prejuízo das demais sanções contratuais, poderão ser aplicados descontos proporcionais sobre o valor mensal da prestação dos serviços, conforme tabela prevista no Instrumento de Medição de Resultados, quando verificado o não atendimento dos indicadores mínimos de disponibilidade ou dos prazos de atendimento e solução de chamados.

5.10.6.3. A reincidência no descumprimento dos níveis de serviço poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

5.11. **Instrumento de medição de resultados (IMR)**

5.11.1. O presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR) tem por objetivo aferir a qualidade

Assinado por 1 pessoa: DEISE ARAUJO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante avaliação periódica dos níveis de serviço pactuados, servindo como base para aplicação de glosas e descontos sobre o pagamento mensal, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

5.11.2. Indicadores e Desempenho

**Tabela 1 – Indicadores de Desempenho do IMR**

| **Indicador** | **Meta** | **Faixa de Desempenho** | **Pontuação** |
|---|---|---|---|
| I1 – Disponibilidade Mensal da Solução | Disponibilidade mínima de 99,5% | Igual ou superior a 99,8% | 100 pontos |
| | | Entre 99,5% e 99,79% | 80 pontos |
| | | Entre 99,0% e 99,49% | 50 pontos |
| | | Inferior a 99,0% | 0 pontos |
| I2 – Atendimento de Chamados no Prazo | 95% dos chamados atendidos dentro do prazo contratual | Igual ou superior a 95% | 100 pontos |
| | | Entre 90% e 94,99% | 80 pontos |
| | | Entre 80% e 89,99% | 50 pontos |
| | | Inferior a 80% | 0 pontos |
| I3 – Solução de Chamados no Prazo | 95% dos chamados solucionados dentro do prazo contratual | Igual ou superior a 95% | 100 pontos |
| | | Entre 90% e 94,99% | 80 pontos |
| | | Entre 80% e 89,99% | 50 pontos |
| | | Inferior a 80% | 0 pontos |
| I4 – Atualizações Legais e Corretivas | 100% das atualizações obrigatórias disponibilizadas dentro do prazo acordado | Sem ocorrência de atraso | 100 pontos |
| | | 1 ocorrência de atraso | 70 pontos |
| | | 2 ocorrências de atraso | 40 pontos |
| | | Mais de 2 ocorrências | 0 pontos |

**Tabela 2 – Pesos dos Indicadores para Cálculo do IDM**

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

| Indicador | Peso |
|---|---|
| Disponibilidade da Solução (I1) | 40% |
| Atendimento de Chamados (I2) | 20% |
| Solução de Chamados (I3) | 30% |
| Atualizações Legais e Corretivas (I4) | 10% |
| Total | 100% |

**Fórmula de cálculo do IDM:**

**IDM = (I1 × 0,40) + (I2 × 0,20) + (I3 × 0,30) + (I4 × 0,10)**

**Tabela 3 – Faixas de Desempenho e Glosas**

| IDM Obtido | Resultado | Glosa sobre a Fatura Mensal |
|---|---|---|
| 95 a 100 pontos | Excelente | Sem desconto |
| 90 a 94,99 pontos | Adequado | 2% |
| 80 a 89,99 pontos | Regular | 5% |
| 70 a 79,99 pontos | Insatisfatório | 10% |
| Abaixo de 70 pontos | Crítico | 15% |

5.11.3. O cálculo do IDM será realizado mensalmente e servirá de base para a aplicação das glosas previstas no contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

5.11.4. Além das glosas previstas neste IMR, na ocorrência das situações abaixo descritas poderão ser aplicadas as seguintes sanções e descontos:

I. indisponibilidade contínua superior a 8 horas em serviços críticos acarretará desconto adicional de 2% sobre a fatura mensal;

II. indisponibilidade contínua superior a 24 horas acarretará desconto adicional de 5% sobre a fatura mensal;

III. o descumprimento de prazo para resolução de chamados críticos em mais de 3 ocorrências no mesmo mês acarretará desconto adicional de 3%;

IV. a reincidência por três meses consecutivos com IDM inferior a 80 pontos poderá ensejar abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.11.5. O somatório das glosas aplicadas mensalmente ficará limitado a 30% do valor mensal contratado, sem prejuízo da aplicação de advertência, multa, suspensão ou demais sanções cabíveis.

## 6. Obrigações da Contratada

6.1. Executar o objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

apresentada, com a Matriz de Avaliação da Prova de Conceito, com o contrato administrativo e com as normas legais e regulamentares aplicáveis;

6.2. Disponibilizar solução informatizada integrada de gestão em saúde pública em modelo Software como Serviço (SaaS), contemplando licenciamento, hospedagem, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, manutenção evolutiva e atualizações necessárias ao adequado funcionamento da solução;

6.3. Implantar a solução nos prazos definidos pela Administração, realizando as configurações, parametrizações, treinamentos e ajustes necessários ao funcionamento dos módulos contratados;

6.4. Garantir que a solução permaneça operacional durante toda a vigência contratual, observados os níveis mínimos de serviço, disponibilidade, suporte técnico e desempenho previstos neste Termo de Referência;

6.5. Prestar suporte técnico contínuo aos usuários indicados pela Administração, por canais formais de atendimento, observados os prazos de resposta e solução definidos nos níveis de serviço contratados;

6.6. Corrigir, às suas expensas, falhas, vícios, defeitos, inconsistências ou incorreções identificadas na solução, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7. Realizar manutenção corretiva e evolutiva da solução, incluindo atualizações decorrentes de alterações legais, normativas, regulatórias ou operacionais necessárias ao adequado funcionamento dos serviços de saúde e dos sistemas oficiais relacionados;

6.8. Assegurar a segurança, confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações armazenadas e processadas pela solução;

6.9. Observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais e dados sensíveis de saúde aos quais tiver acesso em razão da execução contratual;

6.10.Manter mecanismos de controle de acesso, autenticação individualizada, perfis de usuários, permissões, registros de auditoria e logs das ações realizadas no sistema;

6.11. Manter rotinas de backup, recuperação de dados e continuidade operacional compatíveis com a criticidade das informações armazenadas, comunicando à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, disponibilidade ou integridade dos dados;

6.12. Prestar apoio técnico à interoperabilidade com sistemas oficiais do SUS, quando aplicável e tecnicamente viável, observados os padrões, leiautes, APIs, protocolos e mecanismos disponibilizados pelos respectivos sistemas;

6.13. Disponibilizar relatórios mensais de execução contratual, contendo, no mínimo, informações sobre disponibilidade da solução, chamados abertos, chamados atendidos, chamados solucionados, tempos médios de atendimento e solução, indisponibilidades registradas e ações corretivas adotadas;

6.14. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da execução contratual, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade por inadimplemento da contratada;

6.16. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de

Assinado por 0 pessoa: DEISE A P SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

ação ou omissão, dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados autorizados ou prestadores de serviços vinculados à execução do objeto;

6.17. Emitir nota fiscal e apresentar os documentos, relatórios e comprovações exigidos pela fiscalização contratual para fins de medição, ateste e pagamento;

6.18. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução contratual, a disponibilidade da solução, a segurança da informação, a proteção de dados pessoais ou o cumprimento dos prazos pactuados.

**7. Obrigações da Contratante**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, na forma do contrato ou ARP;

**8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

8.1. No valor unitário proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, alimentação e demais despesas necessárias à execução do objeto, e ainda as despesas com:

8.1.1. Licenciamento da solução;

8.1.2. Implantação e parametrização;

8.1.3. Treinamento e capacitação;

8.1.4. Suporte técnico;

8.1.5. Manutenção corretiva e evolutiva;

8.1.6. Hospedagem em nuvem;

8.1.7. Atualizações da solução;

8.1.8. Tributos, encargos e demais despesas relacionadas à execução contratual.

8.2. Não será admitida cobrança adicional relacionada às funcionalidades previstas neste Termo de Referência, salvo hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e formalizadas contratualmente.

8.3. Serão consideradas aceitáveis as propostas com valor igual ou inferior ao valor máximo estimado pela Administração, observados os critérios de exequibilidade, compatibilidade técnica e demais condições previstas neste Termo de Referência e no edital.

**9. Gestão e fiscalização do contrato**

9.1. A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14.133/2021

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

Decreto Municipal nº 2.530/2023, disponível em (https://www.riodoce.mg.gov.br/leis-decretos-e-portarias/decretos/decreto-n-25302023), especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.4.1. A gestão do contrato será exercida pelo seguinte gestor indicado: Marcos Antônio Matias.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo seguinte FISCAL indicado: Genoveva Cristina Gomes.

**10. Pagamento e medição dos serviços**

10.1.Prazo e forma de pagamento:

10.1.1. O pagamento pelos serviços executados será realizado de forma mensal, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços e ateste da fiscalização contratual.

10.1.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução contratual, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

10.1.3. O simples decurso do prazo não implicará reconhecimento automático da conformidade dos serviços executados.

10.1.4. O pagamento será realizado de forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

10.2.Medição dos serviços

10.2.1. A medição dos serviços considerará a disponibilização contínua da solução, funcionamento adequado dos módulos contratados e prestação dos serviços de suporte, manutenção e atualização previstos contratualmente.

10.2.2. Para fins de medição contratual, poderão ser observados:

10.2.2.1. Disponibilidade operacional da solução;

10.2.2.2. Funcionamento dos módulos contratados;

10.2.2.3. Atendimento das solicitações de suporte técnico;

10.2.2.4. Manutenção corretiva e evolutiva executada;

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

10.2.2.5. Regularidade operacional dos serviços disponibilizados;

10.2.2.6. Cumprimento das obrigações previstas contratualmente.

10.2.3. A Administração poderá registrar ocorrências relacionadas à indisponibilidade da solução, falhas operacionais ou inconsistências verificadas durante execução contratual.

**11. Reajuste**

11.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.

11.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**12. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

12.1.O fornecedor será selecionado mediante realização de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.A modalidade adotada considera a natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio deste Termo de Referência.

12.3.O procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e julgamento objetivo.

12.4.As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, que serão mencionadas nos tópicos seguintes.

**13. Critérios de julgamento e aceitabilidade de preços**

13.1.O critério de aceitabilidade de preços será o menor preço global, conforme valor estimado para contratação.

13.2.A adjudicação do objeto ficará condicionada à aprovação da solução apresentada na Prova de Conceito – POC, nos termos deste Termo de Referência.

13.3.A Administração poderá desclassificar propostas que apresentem inexequibilidade,

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

incompatibilidade técnica ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 14. Exigências de habilitação

### 14.1.Habilitação jurídica

14.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.1.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negócios/pt-br/empreendedor;

14.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME n° 77, de 18 de março de 2020;

14.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 14.2.Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;

Assinado por 01 pessoa: DEISE A SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

14.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

14.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n°123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.

14.3.**Qualificação Econômico-financeira**

14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.3.1.1. Não será exigido o documento previsto no inciso I do art. 69 da Lei Federal n° 14.133/2021 (balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais). Justifica-se a escolha considerando que a natureza do objeto a ser licitado é baseado em conhecimento e expertise, e não em ativos físicos ou financeiros. A qualidade e a eficácia desses serviços dependem mais da competência e experiência dos prestadores de serviços do que da saúde financeira da empresa. A exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis pode não ser relevante para avaliar a capacidade técnica do prestador de serviços. Em vez disso, a licitação deve focar na qualificação técnica e experiência prévia, bem como a referências da futura contratada. Além disso, a exigência de documentos financeiros pode excluir pequenas empresas que, apesar de não terem um balanço patrimonial robusto, possuem alta qualificação e experiência, limitando a competitividade e a diversidade de propostas. A dispensa da exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis simplifica o processo de licitação, reduzindo a burocracia e os custos administrativos tanto para os licitantes quanto para a administração pública. A avaliação deve ser baseada na capacidade técnica do prestador em entregar resultados concretos e de qualidade, e não na sua situação financeira. A performance passada e a metodologia proposta são indicadores mais relevantes para serviços em questão, resultando em um processo mais inclusivo, ágil e focado na qualidade técnica dos serviços oferecidos.

14.4.**Qualificação Técnica**

14.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso (conforme inciso II do art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021) demonstrando capacidade técnica e operacional para execução do objeto desta licitação;

14.4.1.1. A licitante deverá comprovar legitimidade para fornecimento da solução ofertada, mediante apresentação de documentação relacionada à propriedade, licenciamento, autorização de comercialização ou instrumento equivalente;

**15. Subcontratação**

15.1.Não será admitida a subcontratação do núcleo principal do objeto contratual, compreendido

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

como o fornecimento, implantação, parametrização, manutenção, suporte técnico e responsabilidade funcional pela solução informatizada integrada de gestão em saúde.

15.2.Será admitida a utilização de serviços instrumentais, acessórios ou de infraestrutura tecnológica necessários à execução do objeto, tais como hospedagem em nuvem, serviços de datacenter, mensageria, API oficial de comunicação, monitoramento, segurança da informação e outros serviços tecnológicos de apoio, desde que não impliquem transferência da responsabilidade contratual da contratada.

15.3.A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pela segurança das informações, pela proteção dos dados pessoais, pela continuidade dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

## 16. Garantia da contratação

16.1.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. Estimativa do valor da contratação

17.1.O custo estimado total da contratação é de R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Software como serviço (SaaS) – sistema informatizado de gestão em saúde, com todos os serviços incluídos no Termo de Referência | Licença | 12 meses | 5.575,00 | 66.900,00 |

17.2.A estimativa do valor da contratação foi realizada pela Administração mediante pesquisa de preços, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis, anexada a este Termo de Referência;

17.3.Considerando a variação identificada entre as cotações obtidas e a natureza especializada da solução tecnológica pretendida, adotou-se como metodologia principal para definição do valor estimado a utilização da mediana dos preços pesquisados, por representar medida estatística menos suscetível à influência de valores excessivamente elevados ou inexequíveis.

## 18. Adequação Orçamentária

18.1.As despesas oriundas da execução do objeto deste Termo de Referência serão suportadas com recursos da dotação orçamentária do exercício de 2026, conforme segue:

**01.04.03.10.302.0028.2273.3.3.90.39.00**

## 19. Penalidades

19.1.Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas cabíveis à contratada que der causa a infrações administrativas no âmbito da licitação, da contratação ou da execução do objeto, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.2.Constituem infrações administrativas passíveis de sanção, sem prejuízo de outras previstas n

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

legislação, no edital, neste Termo de Referência e no contrato:

I. deixar de apresentar documentação exigida para habilitação ou contratação, quando regularmente convocada pela Administração;

II. não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo estabelecido;

III. apresentar declaração falsa, documentação falsa ou informação inverídica no procedimento licitatório ou na execução contratual;

IV. ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto;

V. não iniciar a implantação da solução no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

VI. executar o objeto em desacordo com as especificações, requisitos técnicos, prazos, níveis de serviço ou demais condições previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta ou no contrato;

VII. deixar de disponibilizar, manter ou restabelecer funcionalidades obrigatórias da solução contratada;

VIII. descumprir injustificadamente os prazos de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, manutenção evolutiva ou atualização da solução;

IX. descumprir os níveis mínimos de serviço, disponibilidade, atendimento ou solução de chamados previstos no contrato;

X. deixar de corrigir falhas, vícios, defeitos, inconsistências ou indisponibilidades da solução nos prazos pactuados;

XI. comprometer a segurança, confidencialidade, integridade, disponibilidade ou rastreabilidade das informações armazenadas ou processadas pela solução;

XII. descumprir obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais e dados sensíveis, especialmente aquelas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

XIII. interromper, suspender ou limitar indevidamente o acesso à solução contratada, salvo nas hipóteses previstas contratualmente ou previamente autorizadas pela Administração;

XIV. praticar inexecução parcial do contrato que cause prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

XV. praticar inexecução total do contrato;

XVI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XVII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XVIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XIX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.3.Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções administrativas, observadas a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto:

I. advertência;

II. multa, observados o mínimo de 0,5% (meio por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida;

III. impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Doce/MG, pelo prazo máximo de

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

(três) anos, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses legais cabíveis.

19.4.Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, poderá a Administração, conforme a gravidade da ocorrência e mediante regular apuração, adotar as seguintes medidas:

I. determinação de correção das falhas, vícios, inconsistências ou indisponibilidades identificadas na solução, com fixação de prazo compatível com a criticidade da ocorrência;

II. aplicação de glosas ou descontos proporcionais sobre a fatura mensal, quando houver descumprimento dos níveis mínimos de serviço, prazos de atendimento, prazos de solução, disponibilidade da solução ou demais obrigações mensuráveis previstas neste Termo de Referência, no contrato ou no Instrumento de Medição de Resultados;

III. suspensão do recebimento definitivo ou do pagamento da parcela correspondente, enquanto não sanadas irregularidades que comprometam a regular execução contratual, observado o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável;

IV. rescisão contratual, nas hipóteses legalmente previstas, quando caracterizado inadimplemento contratual, inexecução total ou parcial do objeto, falha grave de segurança da informação, indisponibilidade prolongada da solução ou descumprimento reiterado das obrigações assumidas.

19.5.A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, observado o disposto no § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6.Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, poderão ser aplicadas glosas e descontos proporcionais sobre a fatura mensal, conforme os critérios previstos no Instrumento de Medição de Resultados, quando verificado o descumprimento dos níveis mínimos de serviço, prazos de atendimento, prazos de solução, disponibilidade da solução ou demais obrigações contratuais mensuráveis.

19.7.A reincidência no descumprimento dos níveis mínimos de serviço, a indisponibilidade prolongada da solução, o descumprimento reiterado de prazos de suporte ou a falha grave de segurança da informação poderão caracterizar inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis e, quando for o caso, à rescisão contratual.

19.8.Se o valor da multa, glosa, desconto ou indenização devida ultrapassar eventual crédito existente em favor da contratada, a diferença poderá ser compensada administrativamente, cobrada judicialmente ou descontada de garantia eventualmente prestada, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados ao Município de Rio Doce/MG.

19.9.A aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, aos usuários dos serviços ou a terceiros.

19.10.A apuração das infrações e a aplicação das penalidades observarão o procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.530/2023 e nas demais normas aplicáveis, competindo à Administração instaurar o respectivo processo administrativo sempre que houver indícios de infração contratual ou administrativa.

19.11.As infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o Decreto Municipal nº 2.530/2023, disponível em (https://www.riodoce.mg.gov.br/leis-decretos-e-

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

portarias/decretos/decreto-n-25302023).

Rio Doce, 18 de junho de 2026.

***Rodrigo Delazari de Souza***
***Secretario Municipal de Saúde***

## ANEXO I

## MATRIZ DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

**Legenda:**

- **O** = Obrigatório
- **D** = Desejável
- **S** = Atende Integralmente
- **SR** = Atende com Ressalvas
- **N** = Não Atende

| Item | Módulo | Class. | Requisito Funcional | Cláusula do Termo de Referência | Resultado S/SR/N |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Requisitos funcionais | O | Solução disponibilizada integralmente em ambiente web | Item 3 | |
| **2** | Requisitos funcionais | O | Solução fornecida em modelo SaaS | Item 3 | |
| **3** | Requisitos funcionais | O | Compatibilidade com navegadores modernos | Item 3 | |
| **4** | Requisitos funcionais | O | Autenticação individualizada dos usuários | Item 3 / 5.5.4.2 | |
| **5** | Requisitos funcionais | O | Registro de logs de auditoria | Item 3 | |
| **6** | Requisitos funcionais | O | Rastreabilidade das alterações realizadas | 5.9.2 | |

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **7** | Requisitos funcionais | O | Adequação à LGPD | 5.9.2 | |
| **8** | Requisitos funcionais | O | Criptografia dos dados trafegados | Item 3 / 5.9.1 | |
| **9** | Regulação Assistencial | O | Integrar, de forma diária, ao ESUS APS PEC, de forma a importar as requisições de consultas com especialistas e exames solicitados no prontuário do paciente. | 4.6.1 | |
| **10** | Regulação Assistencial | O | Possuir interface de cadastro do paciente, possibilitando inserção das seguintes informações: CPF, nome completo, CNS, data de nascimento, sexo, raça, nome da mãe, nome do pai, município de nascimento, whatsapp, e-mail, cep, país, estado, município, bairro, tipo de logradouro, número, complemento. | 4.6.1 | |
| **11** | Regulação Assistencial | O | Possuir interface de autorização de requisição para o médico regulador, apresentando liberação individual ou bloco (mais de um paciente), apresentando tipo de procedimento, data do requerimento, prioridade, sexo, idade, data de nascimento, hipótese e motivo do encaminhamento, além de filtros com opção para tipo de procedimento e paciente. | 4.6.1 | |
| **12** | Regulação Assistencial | O | Possuir na interface de autorização de requisição para o médico regulador possibilidade de troca de procedimento do pedido, de forma ágil, e sem necessidade de sair da página atual. | 4.6.1 | |
| **13** | Regulação Assistencial | O | Possuir na interface de autorização de requisição para o médico regulador campo de chat, disponível para escrever informações sobre o pedido e/ou solicitar esclarecimentos. | 4.6.1 | |
| **14** | Regulação Assistencial | O | Possuir na interface de autorização de requisição para o médico regulador possibilidade de visualizar os anexos do pedido, sem recarregar a página atual. | 4.6.1 | |

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **15** | Regulação Assistencial | O | Possuir interface específica para autorização administrativa de procedimentos, permitindo definição parametrizada dos procedimentos sujeitos à autorização prévia, com registro rastreável da operação contendo, no mínimo: identificação do usuário responsável, data e hora da ação, endereço IP e geolocalização. | 4.6.1 | |
| **16** | Regulação Assistencial | O | Possuir tela de cadastro manual das requisições, com no mínimo: Paciente, procedimento, unidade/estabelecimento requisitante, data do requerimento, prestador, motivo, observações e anexos. | 4.6.1 | |
| **17** | Regulação Assistencial | O | Gerar após salvar comprovante de protocolo manual. | 4.6.1 | |
| **18** | Regulação Assistencial | O | Possibilitar que o protocolo seja feito na secretaria de saúde, unidade de saúde ou qualquer estabelecimento de interesse do município. | 4.6.1 | |
| **19** | Regulação Assistencial | O | Possuir interface de gestão das requisições, com filtro de grupos, subgrupos e/ou procedimentos, cartão SUS, CPF ou nome do paciente, status do pedido, unidade geradora, data do requerimento e prestador. | 4.6.1 | |
| **20** | Regulação Assistencial | O | Possuir interface de gestão das requisições que possibilite seleção individual ou em grupo (mais de um paciente), apresentando ainda cartão SUS, tipo de procedimento, data do requerimento e prioridade. | 4.6.1 | |
| **21** | Regulação Assistencial | O | Possuir interface de gestão das requisições que possibilite a marcação individual ou grupo, definindo mesmas datas ou horários para os pacientes selecionados. | 4.6.1 | |
| **22** | Regulação Assistencial | O | Possuir interface de gestão das requisições que possibilite a atualização do pedido sem a necessidade de navegação para outra página para alterar os campos: prestador, data de marcação, horário. | 4.6.1 | |

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **23** | Regulação Assistencial | O | Possuir apresentação em blocos para procedimentos secundários, sendo anexados e disponíveis para o usuário na mesma tela, sem a necessidade de consultar tela adicional, possibilitando inclusive a marcação destes. | 4.6.1 | |
| **24** | Regulação Assistencial | O | Possuir gerador de chave/senha para as marcações, disponíveis para o prestador previamente somente se configurado para tal. | 4.6.1 | |
| **25** | Regulação Assistencial | O | Possuir funcionalidade de encaminhamento do pedido na fila para o prestador realizar diretamente a marcação. | 4.6.1 | |
| **26** | Regulação Assistencial | O | Possuir funcionalidade do prestador visualizar as marcações realizadas para ele, com funcionalidade de confirmação do atendimento; bem como alteração desta por prazo estipulado pelo município. | 4.6.1 | |
| **27** | Regulação Assistencial | O | Possibilitar que a unidade de saúde do paciente consiga realizar a impressão das marcações e seus anexos. | 4.6.1 | |
| **28** | Regulação Assistencial | O | Possibilitar vinculação de prestadores com preenchimento automático dos dados do CNES. | 4.6.1 | |
| **29** | Regulação Assistencial | O | Possibilitar a criação e/ou edição de procedimentos além da tabela SIGTAP. | 4.6.1 | |
| **30** | Regulação Assistencial | O | Possibilitar configurar os procedimentos para exigirem ou não secundários, bem como possibilidade de criar procedimentos secundários automaticamente, em diferentes etapas do fluxo do pedido, como, por exemplo, ao criar, autorizar ou atender. | 4.6.1 | |
| **31** | Regulação Assistencial | O | Possibilitar vinculação de prestadores a procedimentos, e com campo de configurar como será realizada as marcações para estes, seja por agenda ou marcação livre. | 4.6.1 | |
| **32** | Regulação Assistencial | O | Possibilitar que no relacionamento de procedimentos a prestadores, seja possível adicionar eventuais complementações municipais ao procedimento daquele prestador. | 4.6.1 | |

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **33** | Regulação Assistencial | O | Na vinculação de procedimento a prestadores, possibilitar a inserção de orientações para o paciente, a estarem disponíveis na guia a ser impressa. | 4.6.1 | |
| **34** | Regulação Assistencial | O | Gerar guia de marcação dos procedimentos com código de autenticação rastreável. | 4.6.1 | |
| **35** | Regulação Assistencial | O | Possibilitar criação de fluxos automáticos no sistema a partir de interface visual, com no mínimo: a) Poder atribuir falta a pedidos após "X" dias da marcação e sem confirmação; b) Atribuir prioridade a determinado procedimento; c) Atribuir prestador automaticamente, para determinado procedimento; d) Alterar status do pedido após determinado tempo da data de requerimento. | 4.6.1 | |
| **36** | Regulação Assistencial | O | Possuir gestão de vagas do transporte intermunicipal (TFD), com atribuição de pacientes, veículos e acompanhantes; além de auxílio alimentação, se necessário. | 4.6.1 | |
| **37** | Regulação Assistencial | O | Possibilitar a criação de agendas com, no mínimo: profissional, prestador, procedimento(s), estabelecimentos que poderão visualizar a agenda, grupos que poderão visualizar a agenda, quantidade de vagas, horário início e fim. | 4.6.1 | |
| **38** | Regulação Assistencial | O | Possuir tela com calendário para visualização separada de agenda disponível, utilizada e bloqueada. | 4.6.1 | |
| **39** | Regulação Assistencial | O | Possibilitar a criação de cotas, contendo, no mínimo, estabelecimento consumidor da cota, prestador(es) inclusos, procedimentos, competência, quantidade/valor, renovação automática mensal. | 4.6.1 | |
| **40** | Regulação Assistencial | O | Possuir a possibilidade da cota ser quantitativa ou financeira, sendo a financeira contemplar os eventuais complementos pagos relacionados ao procedimento e ao prestador. | 4.6.1 | |

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **41** | Regulação Assistencial | O | Possibilitar o faturamento dos TFDs realizados via BPA-i. | 4.6.1 | |
| **42** | Regulação Assistencial | O | Possibilitar o faturamento via BPA-i de todas as marcações realizadas no sistema cujos procedimentos sejam faturáveis via BPA. | 4.6.1 | |
| **43** | Regulação Assistencial | O | Possibilitar o faturamento de procedimentos realizados diretamente no ESUS APS PEC, com a geração de BPA-I. | 4.6.1 | |
| **44** | Regulação Assistencial | O | Possibilitar o faturamento via APAC de todas as marcações realizadas no sistema cujos procedimentos sejam faturáveis via APAC, com inclusão dos procedimentos secundários relacionados. | 4.6.1 | |
| **45** | Regulação Assistencial | O | Possuir carregamento em série de numeração APAC a partir da digitação do primeiro e último código da numeração disponível. | 4.6.1 | |
| **46** | Regulação Assistencial | O | Possuir integração com a RNDS através do RIRA. | 4.6.1 | |
| **47** | Regulação Assistencial | O | Possuir tela de atribuição de numeração a pedido já cadastrado no sistema. | 4.6.1 | |
| **48** | Regulação Assistencial | O | Possuir tela de gestão das APACs, informando ativas, vencidas e a vencer, com diferenciação visual. | 4.6.1 | |
| **49** | Regulação Assistencial | O | Possuir painel de gestão que informe, no mínimo: quantidade de pacientes atendidos em diferentes períodos, quantidade realizada por procedimento, quantidade de pessoas aguardando total e por procedimento, valor produzido. | 4.6.1 | |
| **50** | Regulação Assistencial | O | Possibilitar que o paciente acompanhe a situação da sua requisição a partir da pesquisa do seu documento pessoal. | 4.6.1 | |
| **51** | Regulação Assistencial | O | Possuir fila pública de pacientes em espera. | 4.6.1 | |

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **52** | Regulação Assistencial | O | Possibilitar que o paciente seja notificado, via WhatsApp, da atualização da sua requisição; a) Todos os custos associados a esse serviço deverão ser custeados pela solução CONTRATADA; b) A CONTRATADA deverá disponibilizar conta do WhatsApp exclusiva para o município, com identificação visual e nominal. | 4.6.1 | |
| **53** | Regulação Assistencial | O | Nas mensagens a serem enviadas, possibilitar o envio de link para o paciente confirmar sua ida ou informar que não conseguirá ir. | 4.6.1 | |
| **54** | Vigilância Sanitária | O | Permitir que usuários administradores realizem o cadastramento de seções de CNAEs. | 4.6.2 | |
| **55** | Vigilância Sanitária | O | Permitir que usuários administradores realizem o cadastramento de CNAEs e sua descrição. | 4.6.2 | |
| **56** | Vigilância Sanitária | O | Permitir que usuários administradores realizem o cadastramento de Natureza Jurídica e sua descrição para cada CNAE. | 4.6.2 | |
| **57** | Vigilância Sanitária | O | Permitir que usuários administradores realizem o cadastramento e edição das perguntas para classificação de risco da atividade conforme o ANEXO I da Resolução SES/MG Nº 6460, de 06 de novembro de 2018. | 4.6.2 | |
| **58** | Vigilância Sanitária | O | Permitir que usuários administradores realizem cadastramento e edição de respostas para as perguntas do item anterior. | 4.6.2 | |
| **59** | Vigilância Sanitária | O | Permitir o cadastramento de informações/notificações a serem exibidas para os usuários no momento do cadastramento de uma solicitação. | 4.6.2 | |
| **60** | Vigilância Sanitária | O | Permitir que usuários façam o cadastramento de Novas Solicitações de Inspeções, conforme as condições dos subitens a seguir: | 4.6.2 | |
| **61** | Vigilância Sanitária | O | Seja feito o direcionamento do usuário conforme o Risco da Atividade (Alto Risco, Baixo Risco ou Dispensado de Alvará). | 4.6.2 | |

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **62** | Vigilância Sanitária | O | Seja permitido o cadastramento das informações básicas do requerente da solicitação. | 4.6.2 | |
| **63** | Vigilância Sanitária | O | Seja permitido anexar documentos necessários à análise do alvará. | 4.6.2 | |
| **64** | Vigilância Sanitária | O | Permitir que usuários administradores tenham acesso a todas as requisições por meio de uma tela de administração que permita a filtragem de dados por pelo menos: CNPJ ou Razão Social, Tipo de solicitação, Status da solicitação, data da solicitação. | 4.6.2 | |
| **65** | Vigilância Sanitária | O | Permitir que usuários administradores editem o Status de uma solicitação. | 4.6.2 | |
| **66** | Vigilância Sanitária | D | Permitir que usuários administradores adicionem comentários ilimitados a uma solicitação. | 4.6.2 | |
| **67** | Vigilância Sanitária | O | Permitir que usuários administradores acessem todas as informações e documentos cadastrados para cada solicitação, bem como as observações adicionadas pelos usuários. | 4.6.2 | |
| **68** | Vigilância Sanitária | D | Permitir que usuários administradores façam o cadastramento de tipos de serviços diversos. | 4.6.2 | |
| **69** | Vigilância Sanitária | D | Permitir que usuários administradores façam o cadastramento de Grupos de Perguntas que devem ser vinculados a cada tipo de serviço. | 4.6.2 | |
| **70** | Vigilância Sanitária | D | Permitir que usuários administradores façam o cadastramento de perguntas vinculando-as com os devidos grupos de perguntas. | 4.6.2 | |
| **71** | Vigilância Sanitária | D | Permitir que usuários administradores façam a seleção pelo usuário do tipo de resposta para cada pergunta criada, sendo no mínimo com os tipos: Múltipla Escolha, Escolha simples, Sim/não, texto, número, data, hora. | 4.6.2 | |
| **72** | Vigilância Sanitária | D | As opções de Múltipla Escolha ou Escolha Simples devem permitir ter os textos adaptados conforme a necessidade do usuário. | 4.6.2 | |

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **73** | Vigilância Sanitária | D | Permitir o cadastramento de novas inspeções, sendo que os formulários apresentados sejam dinamicamente vinculados aos tipos de serviços, grupos de perguntas, perguntas e opções de respostas cadastradas nos itens acima. | 4.6.2 | |
| **74** | Vigilância Sanitária | D | Permitir para o cadastro de cada requisição a vinculação da requisição com uma solicitação de alvará. | 4.6.2 | |
| **75** | Vigilância Sanitária | D | Permitir para cada pergunta o cadastramento de uma observação. | 4.6.2 | |
| **76** | Vigilância Sanitária | D | Permitir para cada pergunta a anexação de fotos. | 4.6.2 | |
| **77** | Vigilância Sanitária | D | Permitir o envio de uma observação geral para o questionário. | 4.6.2 | |
| **78** | Vigilância Sanitária | O | Permitir que usuários administradores tenham acesso a todas as inspeções registradas no sistema permitindo a filtragem por ao menos os seguintes dados: CNPJ ou Razão Social, Tipo de inspeção, Status da inspeção e data da inspeção. | 4.6.2 | |
| **79** | Vigilância Sanitária | O | Permitir que usuários administradores possam editar o Status da inspeção. | 4.6.2 | |
| **80** | Vigilância Sanitária | D | Permitir que usuários administradores adicionem comentários ilimitados a uma inspeção. | 4.6.2 | |
| **81** | Vigilância Sanitária | O | Permitir que usuários administradores vejam todas as informações da inspeção, incluindo as perguntas, respostas, observações e fotos vinculadas. | 4.6.2 | |
| **82** | Integração com o WhatsApp | O | A contratada deverá fornecer número específico para a contratante, contendo a logo e nome relacionado à prefeitura ou à secretaria municipal de saúde. | 4.6.3 | |
| **83** | Integração com o WhatsApp | O | A integração deverá ser estabelecida utilizando a API oficial do WhatsApp. | 4.6.3 | |
| **84** | Integração com o WhatsApp | O | O envio de mensagens deverá ser ilimitado, a considerar as demandas necessárias da secretaria municipal de saúde. | 4.6.3 | |

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **85** | Indicadores do Novo Financiamento da Atenção Básica | O | Conter no mínimo tela de resumo sobre os indicadores da ESF/EAP, EMULTI e Odontologia. | 4.6.4 | |
| **86** | Indicadores do Novo Financiamento da Atenção Básica | O | Possuir lista nominal com indicação direta de parâmetros faltantes de cada paciente para cumprimento da meta. | 4.6.4 | |

**Resultado da Avaliação**

| Critério | Quantidade | Resultado |
|---|---|---|
| Total de Requisitos Obrigatórios (O) | 74 | |
| Obrigatórios Atendidos (S) | | |
| Total de Requisitos Desejáveis (D) | 12 | |
| Desejáveis Atendidos (S + SR) | | |
| Percentual de Atendimento dos Desejáveis | | |
| Situação Final da Licitante | APROVADA<br>REPROVADA | |

**Critério de Aprovação**

- Atendimento de **100% dos requisitos obrigatórios**;
- Para os requisitos obrigatórios, somente será considerado atendimento válido o resultado 'S – Atende Integralmente'.
- Atendimento mínimo de **90% dos requisitos desejáveis**;
- Demonstração prática das funcionalidades durante a Prova de Conceito;
- A ausência de qualquer requisito obrigatório implicará reprovação da licitante.

**Justificativa da Classificação dos Requisitos da Prova de Conceito**

A classificação dos requisitos da Prova de Conceito (POC) em **Obrigatórios (O)** e **Desejáveis (D)** foi realizada com base na criticidade das funcionalidades para a execução do objeto contratado, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prova de Conceito não tem por finalidade validar exaustivamente todas as funcionalidades da

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

solução, mas sim demonstrar que a licitante dispõe de sistema efetivamente operacional, apto a atender às necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, mitigando riscos de contratação de solução incompatível com os processos assistenciais, regulatórios e administrativos do Município.

**1. Justificativa dos Requisitos Obrigatórios**

Foram classificados como **Obrigatórios (O)** os requisitos cuja ausência compromete diretamente a operação dos serviços de saúde, a segurança das informações, a interoperabilidade com sistemas governamentais ou a execução do próprio objeto contratual.

Os requisitos obrigatórios foram agrupados nas seguintes categorias:

**a) Infraestrutura Tecnológica e Disponibilidade**

Compreendem os requisitos relacionados à arquitetura da solução, funcionamento em ambiente web, modelo SaaS, compatibilidade com navegadores, mecanismos de autenticação, controle de acesso, backup e continuidade operacional.

Tais funcionalidades são indispensáveis para garantir a disponibilidade dos serviços, a escalabilidade da solução, a redução de custos de infraestrutura local e a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

**b) Segurança da Informação e Proteção de Dados**

Englobam os requisitos de auditoria, rastreabilidade, criptografia, gestão de perfis de acesso e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Considerando que a solução armazenará e processará dados pessoais e dados sensíveis de saúde, tais requisitos são indispensáveis para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, bem como o atendimento às exigências legais e regulatórias aplicáveis.

**c) Interoperabilidade com o Ecossistema SUS**

Incluem as integrações com o e-SUS APS e demais sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde.

A interoperabilidade constitui requisito essencial para assegurar a troca de informações entre os diversos sistemas utilizados pelo Ministério da Saúde, Estado e Município, evitando retrabalho, inconsistências cadastrais e prejuízos à produção assistencial e ao financiamento da saúde pública.

**d) Regulação Assistencial**

Compreendem as funcionalidades relacionadas ao cadastro de pacientes, gestão de solicitações, filas de espera, autorizações, agendas, cotas, consultas, exames e Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Essas funcionalidades representam o núcleo operacional da solução pretendida, sendo diretamente responsáveis pelo gerenciamento do acesso da população aos serviços especializados de saúde.

A ausência de qualquer dessas funcionalidades inviabilizaria a utilização prática da solução pela Secretaria Municipal de Saúde.

**e) Produção Ambulatorial e Financiamento do SUS**

Incluem os mecanismos de faturamento BPA-I, APAC e acompanhamento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde.

Tais funcionalidades possuem impacto direto no financiamento federal da saúde municipal, na prestação de contas aos órgãos de controle e no monitoramento do desempenho das equipes assistenciais.

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

**f) Comunicação com Usuários e Transparência**

Englobam os recursos de comunicação automatizada, notificações de consultas e exames, confirmação de comparecimento e consulta pública da situação das solicitações.

Esses requisitos são essenciais para reduzir absenteísmo, melhorar a gestão das filas de espera e ampliar a transparência dos serviços prestados à população.

**g) Governança Contratual e Fiscalização**

Incluem a emissão de relatórios gerenciais, monitoramento de chamados, parametrização de usuários e demonstração do ambiente operacional.

Esses requisitos permitem à Administração acompanhar a execução contratual, aferir os indicadores de desempenho, fiscalizar os níveis de serviço pactuados e operacionalizar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Em razão de sua criticidade, todos os requisitos classificados como obrigatórios deverão ser atendidos integralmente pela licitante durante a Prova de Conceito.

**2. Justificativa dos Requisitos Desejáveis**

Foram classificados como Desejáveis (D) os requisitos que agregam eficiência operacional, automação de processos, melhoria de usabilidade e ampliação das funcionalidades do sistema, mas cuja ausência não impede o funcionamento da solução nem compromete a execução das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Nessa categoria enquadram-se funcionalidades complementares e avançadas do módulo de Vigilância Sanitária, especialmente aquelas relacionadas ao cadastramento de tipos de serviços diversos, criação de grupos de perguntas, cadastramento de perguntas vinculadas aos respectivos grupos, configuração de diferentes tipos de respostas, adaptação dos textos das opções de resposta, geração de formulários dinâmicos, vinculação da requisição com solicitação de alvará, inserção de observações específicas por pergunta, anexação de fotos, observação geral do questionário e inclusão de comentários ilimitados em solicitações e inspeções.

Embora tais funcionalidades sejam relevantes para aprimorar a organização dos processos de Vigilância Sanitária, ampliar a capacidade de parametrização do sistema e melhorar a experiência dos usuários, possuem caráter complementar em relação ao núcleo principal da contratação, que envolve a gestão da regulação assistencial, filas de espera, TFD, agendas, cotas, faturamento, comunicação com usuários, indicadores assistenciais, segurança da informação e rastreabilidade dos processos.

Por essa razão, foi estabelecido percentual mínimo de 90% de atendimento dos requisitos desejáveis, percentual considerado suficiente para assegurar elevado grau de aderência funcional da solução, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Considerando a existência de 12 requisitos classificados como desejáveis, será exigido o atendimento mínimo de 11 requisitos desejáveis, computados os resultados "S – Atende Integralmente" e "SR Atende com Ressalvas", conforme critérios previstos nesta matriz.

Os requisitos desejáveis avaliados como "SR – Atende com Ressalvas", quando aceitos pela Comissão de Avaliação, deverão ser adequados durante a fase de implantação, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato.

[1] DIREITO ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA. ALEGAÇÃO D

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

DIVERGÊNCIA ENTRE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. SUPOSTO DIRECIONAMENTO DO CERTAME. EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. MIGRAÇÃO DE DADOS HISTÓRICOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA.

**I. CASO EM EXAME**

1. Denúncia apresentada em face do Pregão Eletrônico n. 66/2023 promovido pela Prefeitura Municipal de Caldas, destinado à contratação de empresa para locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares de gestão pública. O denunciante sustentou a existência de divergências entre o edital e o termo de referência quanto à prova de conceito e à qualificação técnica, possível direcionamento do certame em razão da semelhança com editais de outros municípios e da exigência de atendimento de 90% dos requisitos técnicos, além da ausência de exigência de migração integral dos dados históricos, requerendo, inclusive, a suspensão do procedimento licitatório.

**II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO**

2. Há 3 questões em discussão: (i) definir se existem divergências ilegais entre o edital e o termo de referência relativas à prova de conceito e à qualificação técnica; (ii) estabelecer se a exigência de atendimento de 90% dos requisitos técnicos e a semelhança do edital com modelos adotados por outros municípios configuram direcionamento ou restrição à competitividade; e (iii) determinar se a ausência de previsão expressa de migração integral dos dados históricos compromete a execução do objeto licitado.

**III. RAZÕES DE DECIDIR**

3. O edital e o termo de referência não apresentam contradição, pois o termo de referência apenas detalha tecnicamente a demonstração do sistema e as especificações do objeto licitado, complementando o instrumento convocatório.

4. Os critérios da prova de conceito foram definidos de forma objetiva e suficiente, com indicação das funcionalidades exigidas, do percentual mínimo de atendimento e da possibilidade de complementação posterior dos requisitos remanescentes, afastando alegações de subjetividade.

5. A exigência de atestados emitidos após a conclusão do contrato ou após um ano de execução possui justificativa relacionada às peculiaridades do objeto e à necessidade de aferir a efetiva estabilidade e eficiência dos sistemas utilizados pela Administração.

6. A referência à compatibilidade com sistemas utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais não impõe limitação territorial indevida, mas busca assegurar experiência compatível com as necessidades administrativas do município.

7. A utilização de editais semelhantes aos adotados por outros entes públicos não caracteriza direcionamento, sobretudo diante do princípio da padronização previsto na legislação de licitações e da inexistência de elementos concretos indicativos de restrição à competitividade.

8. A exigência de atendimento mínimo de 90% das especificações técnicas é razoável para contratação de solução tecnológica e não restringe a competição, pois a prova de conceito é exigida apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, e não como requisito de habilitação.

9. A migração dos dados históricos não foi desconsiderada pelo certame, cabendo à Administração disponibilizar os dados necessários à contratada para a efetiva implantação do sistema.

10. A inexistência de violação a normas legais ou regulamentares afasta todos os apontamentos formulados na denúncia.

**IV. DISPOSITIVO E TESE**

5. **Denúncia improcedente.**

*Tese de julgamento*:

1. O termo de referência pode complementar e detalhar tecnicamente o edital sem que isso configure contradição entre os documentos da licitação.
2. A exigência de atestados vinculados a período mínimo de execução é admissível quando justificada pelas características específicas do objeto licitado.
3. A adoção de modelos padronizados de editais não configura direcionamento do certame na ausência de prova de restrição à competitividade.
4. A exigência de prova de conceito com atendimento mínimo de requisitos técnicos é legítima quando direcionada apenas à licitante provisoriamente vencedora.
5. Não há irregularidade na contratação quando a Administração assegura o fornecimento dos dados históricos necessários à migração e implantação do sistema.

---

*Dispositivos relevantes citados*: Lei nº 8.666/1993, art. 30, II e § 5º; Lei nº 14.133/2021, art. 25, § 1º, e art. 67, § 2º; Regimento Interno do TCE/MG, art. 176, I, c/c art. 305, parágrafo único; Resolução TCE/MG nº 12/2008, art. 264.

*Jurisprudência relevante citada*: Precedentes do Tribunal de Contas da União acerca da admissibilidade da prova de conceito exigida apenas da licitante vencedora e da análise da qualificação técnica conforme as peculiaridades do objeto licitado.

---

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Delazari de Souza**, **Secretário(a)**, em 19/06/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://riodoce.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0029869** e o código CRC **2F5E623B**.

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Responsável pela elaboração do ETP:**

Autoridade responsável pela formalização da demanda:

**Rodrigo Delazari de Souza**

Agentes Públicos da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP:

**Adriana Marcia Oliveira da Silva Rodrigues**

**Genoveva Cristina Gomes**

Agente Público que acompanhará a elaboração do ETP no setor de licitações – fase preparatória:

**Cristian Henrique de Melo Borges**

## 1. Descrição da necessidade da contratação em razão da demanda a ser atendida sob a perspectiva do interesse público:

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Doce enfrenta limitações estruturais na organização dos fluxos administrativos, assistenciais e regulatórios, especialmente nas áreas de regulação, controle do Teto MAC (Média e Alta Complexidade), Tratamento Fora do Domicílio (TFD), agendamento de consultas e exames especializados, controle de filas de espera e consolidação de dados gerenciais.

Atualmente, grande parte desses processos ocorre de forma manual ou por sistemas não integrados, resultando em retrabalho, dificuldade de rastreabilidade, fragilidade no controle financeiro e limitação na tomada de decisão baseada em dados.

A contratação de solução informatizada visa promover a integração entre os setores da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo maior eficiência na gestão da demanda reprimida, organização das filas de espera, controle da produção assistencial e melhoria do acesso da população aos serviços de saúde.

A iniciativa está alinhada às diretrizes nacionais de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº 3.493/2024, bem como às estratégias de qualificação da regulação assistencial no âmbito da Média e Alta Complexidade, incluindo o Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) e a necessidade de adequação aos sistemas nacionais como o Registro de Informações de

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

Regulação Assistencial (RIRA).

Adicionalmente, a solução permitirá aprimoramento dos processos de faturamento e prestação de contas ao Governo Federal, reduzindo perdas por inconsistências e potencializando a captação de recursos.

A utilização de ferramentas de comunicação com usuários, por meio de canais digitais amplamente utilizados, contribuirá para redução da taxa de absenteísmo em consultas e procedimentos, otimizando o uso da capacidade instalada e ampliando o acesso da população aos serviços.

A presente demanda decorre da necessidade de modernização, integração e qualificação dos processos administrativos, assistenciais e regulatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Doce, visando assegurar maior eficiência, transparência, economicidade e efetividade na prestação dos serviços públicos de saúde, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

Atualmente, verifica-se que os fluxos relacionados à regulação assistencial, controle do Teto MAC (Média e Alta Complexidade), gestão do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), agendamento de consultas e exames especializados, gerenciamento de filas de espera e consolidação de informações gerenciais são realizados, em grande medida, por meio de procedimentos manuais, planilhas descentralizadas e registros físicos.

Tal cenário compromete diretamente a qualidade da gestão pública, gerando riscos relevantes, tais como: inconsistência e perda de dados, ausência de rastreabilidade das demandas, fragilidade no controle financeiro dos recursos vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), retrabalho administrativo, dificuldades na priorização técnica das filas de espera, baixa capacidade de monitoramento em tempo real e falhas na comunicação com os usuários.

Sob a perspectiva do interesse público, essas fragilidades impactam negativamente o acesso da população aos serviços de saúde, prejudicando a equidade, a integralidade e a eficiência do atendimento, princípios estruturantes do SUS previstos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No tocante à gestão do Teto MAC, a inexistência de ferramenta informatizada integrada dificulta o acompanhamento tempestivo da produção assistencial e da execução financeira, o que pode comprometer o planejamento orçamentário, a adequada aplicação dos recursos públicos e a maximização do financiamento federal, afetando diretamente a capacidade do município de ofertar serviços de média e alta complexidade à população.

Em relação ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a gestão manual dos processos de autorização, deslocamento e acompanhamento dos pacientes compromete a organização logística, o controle de despesas e a transparência dos atos

Assinado por 1 pessoa: DENISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

administrativos, podendo gerar ineficiências e riscos na utilização dos recursos públicos, além de impactar a continuidade do cuidado ao usuário.

No âmbito da regulação assistencial, a ausência de sistema estruturado de fila única, com critérios técnicos padronizados de priorização, dificulta a gestão equitativa do acesso aos serviços especializados, prejudicando o acompanhamento da demanda reprimida e limitando a capacidade da gestão em promover justiça distributiva no atendimento à população.

Adicionalmente, a consolidação de dados para fins de prestação de contas, planejamento e tomada de decisão ocorre de forma manual, o que reduz a confiabilidade das informações, aumenta o risco de inconsistências e limita a capacidade analítica da gestão, comprometendo a governança e a transparência.

A necessidade de contratação também se fundamenta no dever da Administração Pública de promover a eficiência administrativa, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como na obrigação de planejar adequadamente suas contratações, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à adoção de soluções que assegurem melhor resultado para o interesse público.

Nesse contexto, o aprimoramento do uso de ferramentas digitais na saúde encontra respaldo nas diretrizes nacionais de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção à Saúde, incluindo a qualificação do financiamento por meio de indicadores de desempenho, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024, bem como nas políticas voltadas à ampliação do acesso à atenção especializada, como o Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

Destaca-se, ainda, a necessidade de adequação e integração com os sistemas nacionais de informação em saúde, como o Registro de Informações de Regulação Assistencial (RIRA), o que exige a adoção de soluções tecnológicas capazes de garantir interoperabilidade, padronização e confiabilidade dos dados.

A Secretaria Municipal de Saúde já utiliza o sistema e-SUS APS, destinado à Atenção Primária, porém tal ferramenta não contempla de forma suficiente as demandas relacionadas à média e alta complexidade, regulação assistencial, TFD, controle financeiro e gestão integrada dos serviços, evidenciando a necessidade de solução complementar.

Diante desse cenário, a contratação de sistema informatizado de gestão em saúde mostra-se imprescindível para:

- integrar os setores e fluxos da Secretaria Municipal de Saúde;
- qualificar a regulação assistencial e a gestão das filas de espera;
- aprimorar o controle do Teto MAC e da produção assistencial;
- organizar e dar transparência à gestão do TFD;

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

· reduzir retrabalho e erros operacionais;

· melhorar a qualidade, disponibilidade e rastreabilidade das informações;

· apoiar a tomada de decisão baseada em dados confiáveis;

· ampliar a eficiência na prestação de contas e no faturamento junto ao SUS;

· reduzir o absenteísmo por meio de ferramentas de comunicação com usuários;

· otimizar a utilização da capacidade instalada dos serviços de saúde.

Sob o aspecto da economicidade, a solução contribui para a redução de custos indiretos decorrentes de ineficiências operacionais, bem como para o aumento da arrecadação municipal por meio da melhoria dos processos de registro, faturamento e captação de recursos federais.

Portanto, a contratação pretendida atende diretamente ao interesse público, ao promover a modernização da gestão em saúde, o fortalecimento dos controles internos, a melhoria da eficiência administrativa e a ampliação do acesso equitativo da população aos serviços do SUS, assegurando maior qualidade na prestação dos serviços e melhor aplicação dos recursos públicos.

**2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:**

O Município de Rio Doce não possui, até o momento, Plano de Contratações Anual formalmente instituído. Contudo, a despesa encontra respaldo no orçamento vigente, havendo disponibilidade orçamentária e financeira para sua execução, em consonância com o planejamento administrativo e as demandas reais do Município.

**3. Requisitos da contratação:**

A contratação deverá observar os requisitos de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que os participantes possuam habilitação compatível com a natureza e a complexidade do objeto.

*[...]*

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

*[...]*

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

Além disso, a solução deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

**Requisitos Gerais:**

· Operar integralmente em ambiente web, acessível por navegador, sem necessidade de instalação local;

· Possuir hospedagem em nuvem, com disponibilidade contínua e rotinas de backup automatizado;

· Garantir segurança da informação, com controle de acesso por níveis de usuário e registro de logs de utilização;

· Estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

· Permitir integração com sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

· Possuir capacidade de geração de relatórios gerenciais e operacionais;

· Apresentar interface que permita navegação ágil e atualização de informações em tempo real;

· A solução deverá possuir capacidade de interoperabilidade com sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aqueles relacionados à Atenção Primária à Saúde (como o e-SUS APS), à regulação assistencial (como o RIRA) e às bases nacionais de dados em saúde (como a RNDS), garantindo integração, consistência e atualização das informações.

**Requisitos Funcionais:**

A solução deverá contemplar funcionalidades que permitam, no mínimo:

· Gestão completa da regulação municipal, incluindo cadastro, análise, autorização, priorização, agendamento e acompanhamento das solicitações;

· Controle estruturado das filas de espera, com mecanismos de rastreabilidade, transparência e priorização técnica;

· Gestão do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), incluindo organização de transporte, vinculação de pacientes e acompanhamento dos atendimentos;

· Gestão de agendas, vagas e prestadores de serviços;

· Cadastro e acompanhamento de pacientes com consolidação de informações assistenciais;

· Monitoramento da produção assistencial, com suporte aos processos de faturamento no âmbito do SUS;

· Disponibilização de painéis gerenciais com indicadores assistenciais e financeiros;

· Parametrização de fluxos automatizados, com definição de prazos, atualização de status e organização dos processos;

Assinado por 1 pessoa: DENISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

· Disponibilização de mecanismos para acompanhamento da situação das solicitações pelos usuários;

· A solução deverá apoiar o acompanhamento de indicadores assistenciais e de desempenho relacionados ao financiamento da Atenção Primária à Saúde, permitindo visualização gerencial e identificação de pendências que impactem o cumprimento de metas e indicadores.

· A solução deverá permitir comunicação automatizada com usuários por meio de canal digital institucional, preferencialmente integrado a aplicativo de mensagens amplamente utilizado pela população, possibilitando envio de notificações, atualização de status das solicitações e confirmação ou recusa de comparecimento aos atendimentos agendados, com impacto direto na redução do absenteísmo.

· A solução deverá possibilitar suporte aos processos de faturamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo procedimentos ambulatoriais e de média e alta complexidade, com geração e organização de informações necessárias à produção ambulatorial e aos sistemas de faturamento do SUS.

· Possibilitar controle e gestão de cotas assistenciais, quantitativas ou financeiras, vinculadas a procedimentos, prestadores e períodos de execução, conforme necessidade da Administração.

· Garantir rastreabilidade dos processos regulatórios, incluindo registro das ações realizadas, identificação dos responsáveis e histórico das solicitações.

· Permitir vinculação de prestadores de serviços aos procedimentos e agendas, com organização da oferta assistencial conforme capacidade instalada.

· Possibilitar geração de documentos e comprovantes relacionados às solicitações e agendamentos, garantindo autenticidade e rastreabilidade das informações.

**Implantação e Suporte:**

· Realização de implantação e configuração do sistema conforme necessidades do município;

· Migração de dados existentes, quando aplicável;

· Capacitação dos profissionais da rede municipal de saúde;

· Disponibilização de suporte técnico contínuo, remoto e, quando necessário, presencial;

· Atualizações periódicas da solução, contemplando melhorias e adequações normativas;

· A solução deverá contar com suporte técnico contínuo, em horário comercial, por canais formais de atendimento, com prazos de resposta compatíveis com a criticidade das demandas, especialmente em situações que comprometam o funcionamento dos

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

serviços de saúde.

· Os níveis de serviço, prazos e condições detalhadas de atendimento serão definidos no Termo de Referência.

**Validação da solução (Prova de Conceito):**

A Administração poderá exigir prova de conceito da solução ofertada, a ser realizada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com a finalidade de verificar a aderência prática do sistema às funcionalidades essenciais de regulação, filas, TFD, comunicação com usuários, relatórios gerenciais e integração com sistemas oficiais do SUS. Os critérios objetivos de avaliação serão detalhados no Termo de Referência.

**Qualificação técnica da contratada**

Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida comprovação de aptidão da licitante mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior compatível com o objeto, especialmente no fornecimento, implantação, suporte e manutenção de solução informatizada de gestão em saúde pública ou sistema similar.

A comprovação deverá evidenciar a execução satisfatória de serviços com características e complexidade equivalentes, de forma a garantir a capacidade da futura contratada em atender às necessidades da Administração.

**Regularidade quanto à solução tecnológica**

A contratada deverá comprovar legitimidade para fornecimento da solução, mediante demonstração de propriedade do software, autorização de comercialização, licenciamento ou instrumento equivalente que assegure o direito de implantação, manutenção, suporte e disponibilização da solução durante toda a vigência contratual.

A comprovação visa garantir que a solução ofertada possua respaldo legal e técnico para sua utilização, evitando riscos relacionados à descontinuidade do serviço, restrições de uso ou limitações contratuais com terceiros.

**4 . Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, devendo ser consideradas eventuais outras contratações que possam possibilitar economia de escala:**

| Item | CATSER | Descrição | Unid. | Quant. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 26077 | Software como serviço (SaaS) – sistema informatizado de gestão em saúde | Licença | 12 meses |

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

**Critérios de definição das quantidades**

As estimativas foram baseadas em:

A estimativa foi definida considerando a necessidade de contratação de solução única e integrada para atendimento de toda a Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo todos os setores envolvidos na gestão assistencial e administrativa.

## 5. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Software como serviço (SaaS) – sistema informatizado de gestão em saúde | Licença | 12 | 5.575,00 | 66.900,00 |

O valor total da contratação é estimado em R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais).

A pesquisa de preços foi realizada com base em preços praticados em outros órgãos públicos.

Considerando a variação identificada entre as cotações obtidas e a natureza especializada da solução tecnológica pretendida, adotou-se como metodologia principal para definição do valor estimado a utilização da mediana dos preços pesquisados, por representar medida estatística menos suscetível à influência de valores excessivamente elevados ou inexequíveis.

A utilização da mediana busca assegurar maior compatibilidade com os preços praticados no mercado, promovendo equilíbrio entre economicidade, competitividade e viabilidade da futura contratação.

## 6. Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa, com justificativa técnica e econômica da solução a contratar, conforme previsto no art. 18, V, da Lei nº 14.133/2021;

Foram analisadas soluções disponíveis no mercado voltadas à gestão pública em saúde, considerando aspectos como funcionalidades, modelo de contratação, integração com sistemas do SUS e viabilidade técnica.

Assinado por 1 pessoa: DEISE A P SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

**Necessidade identificada**

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Doce necessita modernizar e integrar os fluxos administrativos, assistenciais e regulatórios relacionados à regulação de consultas, exames e procedimentos especializados, controle do Teto MAC, Tratamento Fora do Domicílio, filas de espera, comunicação com usuários, faturamento, prestação de contas e geração de dados gerenciais.

A demanda decorre da utilização predominante de controles manuais, planilhas descentralizadas e registros físicos, o que gera risco de inconsistência de informações, retrabalho, dificuldade de rastreabilidade, fragilidade no controle financeiro dos recursos SUS, baixa capacidade de monitoramento em tempo real e dificuldade de priorização técnica das filas.

A necessidade também se relaciona às diretrizes nacionais de qualificação da gestão em saúde. A Portaria GM/MS nº 3.493/2024 instituiu nova metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde, com foco na qualificação do financiamento e indicadores de desempenho. Além disso, o Programa Mais Acesso a Especialistas busca ampliar o acesso a consultas, exames e procedimentos especializados e reduzir filas e tempos de espera. O Ministério da Saúde também vem tratando da integração de sistemas de regulação assistencial à RNDS por meio do RIRA.

**Alternativas de solução analisadas**

**Alternativa 1 — Manutenção dos controles manuais e planilhas descentralizadas**

Consiste na continuidade dos procedimentos atualmente utilizados, baseados em planilhas, registros físicos, controles locais e consolidação manual de informações.

Embora apresente custo direto inicial reduzido, essa alternativa não resolve o problema administrativo identificado. Mantém os riscos de perda e inconsistência de dados, fragilidade na rastreabilidade, dificuldade de priorização das filas, baixa transparência, retrabalho e limitação no controle do Teto MAC, TFD e demanda reprimida.

**Conclusão:** alternativa tecnicamente inadequada, pois preserva as falhas estruturais existentes.

**Alternativa 2 — Desenvolvimento de sistema próprio pela Administração**

Consiste na criação de sistema informatizado próprio, desenvolvido internamente ou por contratação específica de fábrica de software.

Essa alternativa permitiria elevado grau de personalização. Entretanto, apresenta maior complexidade técnica, maior tempo de implantação, necessidade de equipe especializada para especificação, desenvolvimento, testes, segurança da informação,

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

manutenção evolutiva, suporte, hospedagem e adequação constante às normas do SUS.

Além disso, o desenvolvimento sob medida pode gerar dependência técnica, custos imprevisíveis e risco de atraso na entrega, especialmente diante da urgência de reorganização dos fluxos de regulação, TFD, Teto MAC e filas de espera.

**Conclusão:** alternativa possível, porém menos vantajosa no curto e médio prazo, em razão do maior custo, maior risco de implantação e maior prazo para disponibilização da solução.

**Alternativa 3 — Utilização exclusiva de sistemas nacionais gratuitos, como e-SUS APS, SISREG e demais ferramentas oficiais**

Consiste na tentativa de atender à demanda apenas com sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde ou por outros entes públicos.

Essa alternativa deve ser considerada, pois o município já utiliza o e-SUS APS. Contudo, o próprio problema demonstra que o e-SUS APS não atende à totalidade das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à gestão integrada do Teto MAC, TFD, filas de espera locais, faturamento, comunicação com usuários, relatórios gerenciais, controle financeiro e integração entre setores.

Sistemas nacionais são importantes e devem ser observados, especialmente quanto à interoperabilidade, alimentação de dados e compatibilidade com diretrizes do SUS. Porém, isoladamente, não contemplam todos os fluxos administrativos e gerenciais específicos do município.

**Conclusão:** alternativa parcialmente viável, mas insuficiente para atendimento integral da necessidade.

**Alternativa 4 — Contratação de sistema informatizado de gestão em saúde, em modelo de licenciamento, assinatura ou cessão de uso, com implantação, treinamento, suporte e manutenção**

Consiste na contratação de solução tecnológica já existente no mercado, destinada à gestão integrada dos processos de saúde municipal, contemplando módulos ou funcionalidades para regulação, TFD, controle do Teto MAC, agendamento de consultas, exames e procedimentos, fila de espera, comunicação com usuários, faturamento, relatórios gerenciais, controle de produção, indicadores e suporte à tomada de decisão.

A solução deverá permitir implantação em prazo menor que o desenvolvimento próprio, com suporte técnico, treinamento dos usuários, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações e adequações às normas aplicáveis ao SUS.

Essa alternativa apresenta melhor aderência ao problema, pois permite a integração dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, redução de controles paralelos, maior

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

rastreabilidade das demandas, monitoramento em tempo real, qualificação da regulação assistencial, melhoria do controle financeiro do Teto MAC e maior transparência na gestão do TFD e das filas de espera.

**Conclusão:** alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, desde que a contratação preveja requisitos mínimos de interoperabilidade, segurança da informação, suporte, treinamento, relatórios gerenciais e aderência às normas do SUS.

**Análise comparativa das alternativas**

| Alternativa | Vantagens | Desvantagens | Viabilidade |
|---|---|---|---|
| Manutenção de controles manuais | Baixo custo inicial | Mantém riscos, retrabalho, falta de rastreabilidade e baixa eficiência | Baixa |
| Desenvolvimento de sistema próprio | Alta personalização | Maior custo, maior prazo, maior risco técnico e dependência de equipe especializada | Média |
| Uso exclusivo de sistemas nacionais gratuitos | Sem custo direto de licenciamento e alinhamento ao SUS | Não atende integralmente aos fluxos locais de TFD, Teto MAC, filas, comunicação e gestão financeira | Média/Baixa |
| Contratação de sistema informatizado de gestão em saúde | Implantação mais rápida, integração, suporte, relatórios, controle financeiro e rastreabilidade | Exige contratação, fiscalização e gestão contratual adequada | Alta |

**Justificativa técnica da solução escolhida**

A contratação de sistema informatizado de gestão em saúde é tecnicamente justificada porque atende de forma mais completa às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto a:

a) organização dos fluxos de regulação assistencial;

b) controle de filas de espera com critérios de priorização;

c) gestão do TFD, autorizações, deslocamentos e despesas;

d) acompanhamento do Teto MAC, produção assistencial e consumo financeiro;

e) agendamento de consultas, exames e procedimentos especializados;

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

f) comunicação com usuários para redução de absenteísmo;

g) consolidação de dados gerenciais e relatórios para tomada de decisão;

h) redução de retrabalho e inconsistências;

i) rastreabilidade das demandas e fortalecimento dos controles internos;

j) apoio à prestação de contas e ao faturamento junto ao SUS.

A solução também deverá observar a compatibilidade com os sistemas oficiais do SUS e, quando aplicável, requisitos de interoperabilidade com sistemas nacionais de informação, como RNDS, RIRA, SISREG, e-SUS APS e demais bases pertinentes.

**Justificativa econômica**

Do ponto de vista econômico, a contratação tende a ser mais vantajosa que a manutenção dos controles manuais e que o desenvolvimento próprio, pois reduz custos indiretos associados a retrabalho, falhas operacionais, perda de informações, inconsistências em faturamento, subnotificação de produção, dificuldade de controle do Teto MAC e ineficiência na utilização da capacidade instalada.

A solução também pode contribuir para incremento da arrecadação vinculada à Média e Alta Complexidade, mediante melhor organização dos processos de faturamento, registro de produção, controle de procedimentos realizados e prestação de contas aos entes competentes.

Embora envolva custo contratual, a contratação de sistema já disponível no mercado apresenta melhor relação custo-benefício por permitir implantação mais célere, suporte especializado, manutenção contínua e atualização tecnológica, sem exigir que o município arque diretamente com toda a estrutura de desenvolvimento, hospedagem, segurança e evolução de software próprio.

**Conclusão do levantamento de mercado**

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Doce é a contratação de sistema informatizado de gestão em saúde, em modelo de licenciamento, assinatura, cessão de uso ou equivalente, contemplando implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização.

A solução mostra-se a mais vantajosa por atender de forma integrada aos problemas identificados, promover maior eficiência administrativa, melhorar o controle do Teto MAC e do TFD, qualificar a regulação assistencial, organizar filas de espera, ampliar a transparência, reduzir o absenteísmo e fortalecer a capacidade de planejamento, monitoramento e prestação de contas da gestão municipal de saúde.

**Levantamento de mercado antigo**

Dentre as alternativas avaliadas, destacam-se:

Assinado por 1 pessoa: ELISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

· Soluções informatizadas integradas em modelo SaaS;

· Sistemas modulares de gestão em saúde;

· Soluções parciais com integração limitada;

Após análise técnica, conclui-se que a contratação de solução integrada em modelo SaaS se apresenta como a alternativa mais adequada, por permitir maior eficiência operacional, integração de processos e melhor custo-benefício para a Administração.

**Avaliação da Solução Mais Adequada**

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação de solução informatizada integrada, em modelo de serviço continuado do tipo Software como Serviço — SaaS**, mediante Pregão Eletrônico**, apresenta-se como a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade pública identificada.

A opção por solução integrada se justifica pela necessidade de centralização das informações, interoperabilidade entre os setores da Secretaria Municipal de Saúde, rastreabilidade dos fluxos assistenciais e administrativos, controle das filas de espera, gestão do TFD, acompanhamento da produção da Média e Alta Complexidade e apoio aos processos de faturamento e prestação de contas.

Soluções parciais ou sistemas isolados não se mostram suficientes para atender à demanda municipal, uma vez que manteriam a fragmentação dos dados, o retrabalho operacional e a dificuldade de consolidação das informações gerenciais. Da mesma forma, o desenvolvimento próprio de sistema pela Administração não se demonstra viável no momento, considerando a ausência de equipe técnica especializada, o tempo necessário para desenvolvimento, testes, manutenção, hospedagem, segurança da informação e suporte contínuo.

Assim, a adoção de sistema já disponível no mercado, com implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e hospedagem em nuvem, mostra-se mais eficiente, econômica e adequada à realidade do Município de Rio Doce.

A escolha pelo Pregão Eletrônico permite ampliar a competitividade, selecionar proposta mais vantajosa e assegurar observância aos princípios da isonomia, eficiência, economicidade, transparência e julgamento objetivo, conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para disponibilização de solução informatizada integrada de gestão em saúde pública, em modelo SaaS, com funcionalidades voltadas à regulação, filas de espera, TFD, produção assistencial, relatórios gerenciais, comunicação com usuários e suporte técnico contínuo.

**7. Descrição da solução como um todo**

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

A solução proposta consiste na contratação de sistema informatizado de gestão em saúde pública, em modelo de prestação de serviço continuado do tipo Software como Serviço (SaaS), contemplando o fornecimento de licenciamento de uso, infraestrutura tecnológica em nuvem, implantação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção evolutiva e corretiva.

A solução deverá permitir a gestão integrada dos processos assistenciais e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a centralização das informações, padronização dos fluxos e melhoria da eficiência operacional.

O sistema deverá contemplar, de forma integrada, funcionalidades que permitam:

· Gestão da regulação municipal, incluindo cadastro, análise, autorização, priorização e acompanhamento das solicitações de consultas, exames e procedimentos especializados;

· Organização e controle das filas de espera, com mecanismos de rastreabilidade, transparência e priorização técnica;

· Gestão do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), incluindo controle de pacientes, organização de transporte e acompanhamento dos atendimentos realizados;

· Gestão de agendas e vagas, com vinculação a prestadores, procedimentos e capacidade instalada;

· Cadastro e acompanhamento de pacientes, com consolidação de dados assistenciais e administrativos;

· Monitoramento da produção assistencial, com apoio aos processos de faturamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

· Disponibilização de painéis gerenciais e relatórios operacionais, contendo indicadores assistenciais e financeiros, para apoio à tomada de decisão;

· Parametrização de fluxos automatizados, permitindo controle de prazos, atualização de status e organização das etapas dos processos regulatórios;

· Comunicação automatizada com usuários, por meio de canais digitais amplamente utilizados, possibilitando envio de notificações, confirmação de presença e acompanhamento das solicitações;

A solução deverá ainda garantir:

· Integração com sistemas oficiais do SUS, especialmente aqueles relacionados à Atenção Primária e à regulação assistencial;

· Segurança da informação, com controle de acesso por níveis de usuário, registros de auditoria (logs) e proteção de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

· Disponibilidade em ambiente web, com acesso por navegador, sem necessidade de

Assinado por 1 pessoa: DEISE VAP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

instalação local;

· Armazenamento em nuvem com rotinas de backup e alta disponibilidade;

· Escalabilidade da solução, permitindo adaptação às necessidades futuras da Secretaria Municipal de Saúde;

No que se refere à implantação, a contratada deverá realizar:

· Configuração inicial do sistema conforme os fluxos definidos pelo município;

· Migração de dados existentes, quando aplicável;

· Capacitação dos profissionais envolvidos, contemplando os diferentes perfis de uso;

· Acompanhamento inicial da utilização da ferramenta, com suporte às equipes na adaptação aos novos processos;

Durante a vigência contratual, a contratada deverá garantir:

· Suporte técnico contínuo, com atendimento remoto e, quando necessário, presencial;

· Atualizações do sistema, visando correções, melhorias e adequações às normativas vigentes;

· Manutenção da infraestrutura tecnológica, assegurando disponibilidade, desempenho e segurança da solução;

A solução deverá possibilitar a integração entre os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo maior eficiência administrativa, melhoria do controle dos recursos públicos e qualificação do acesso da população aos serviços de saúde, alinhando-se às diretrizes de modernização da gestão pública e fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

**8. Justificativas para o parcelamento da contratação:**

O art. 47, II, dispõe que no planejamento das licitações de serviços deverá observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Vale ressaltar que tal preceito não se configura uma exigência absoluta, sendo admitida a exceção ao parcelamento quando o objeto a ser contratado configurar custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, nos termos do §1º, II do Art. 47 da Lei 14.133/2021.

No presente caso, após análise técnica, conclui-se que não se justifica o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na disponibilização de solução informatizada integrada de gestão em saúde, estruturada em ambiente único e com funcionamento interdependente entre seus módulos.

A eventual divisão da solução em múltiplos contratos ou fornecedores poderia

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

comprometer a integração dos sistemas, a consistência das informações, a segurança dos dados e a eficiência operacional dos fluxos assistenciais e administrativos.

Além disso, o parcelamento acarretaria:

· Aumento da complexidade na gestão contratual;

· Possível incompatibilidade entre sistemas distintos;

· Dificuldade de integração entre módulos;

· Fragmentação do suporte técnico;

· Risco de falhas operacionais e perda de rastreabilidade dos processos;

Sob o ponto de vista econômico, a contratação de solução única tende a proporcionar melhor relação custo-benefício, considerando a redução de custos indiretos com gestão, suporte e integração tecnológica.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único, contemplando solução integrada, é a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo eficiência, segurança e continuidade dos serviços.

## 9. Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência

A contratação da solução informatizada de gestão em saúde tem como objetivo promover ganhos significativos de eficiência administrativa, melhoria da qualidade da informação e otimização da aplicação dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação vigente.

### Resultados relacionados à eficiência operacional

· Integração dos fluxos administrativos e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde;

· Redução do retrabalho decorrente de processos manuais e sistemas não integrados;

· Agilidade no processo de regulação de consultas, exames e procedimentos;

· Melhoria na organização e controle das filas de espera;

· Maior capacidade de monitoramento em tempo real das demandas e atendimentos;

· Padronização dos processos internos, com redução de inconsistências operacionais;

### Resultados relacionados à economicidade

· Redução de custos operacionais indiretos, especialmente com utilização de papel, transporte de documentos e atividades manuais;

· Otimização do tempo técnico das equipes administrativas e assistenciais;

· Melhor controle do consumo do Teto MAC, evitando extrapolação ou subutilização dos recursos;

Assinado por 1 pessoa: DENISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

· Redução de perdas financeiras decorrentes de inconsistências no faturamento;

· Potencial incremento de arrecadação, decorrente da melhoria na organização dos processos de prestação de contas junto ao Governo Federal;

**Resultados relacionados à qualidade da gestão e tomada de decisão**

· Disponibilização de informações consolidadas e confiáveis para apoio à gestão;

· Melhoria na capacidade de planejamento das ações de saúde;

· Maior transparência na gestão das filas e dos atendimentos;

· Fortalecimento dos mecanismos de controle interno e auditoria;

**Resultados relacionados ao acesso e qualidade do serviço ao usuário**

· Redução do tempo de espera para consultas e exames;

· Maior equidade no acesso aos serviços de saúde;

· Melhoria da comunicação com os usuários quanto a agendamentos e procedimentos;

· Redução da taxa de absenteísmo por meio de notificações automatizadas;

· Ampliação da capacidade de atendimento com melhor aproveitamento da agenda disponível;

**Síntese dos resultados esperados**

De forma geral, espera-se que a contratação proporcione maior eficiência na gestão da saúde municipal, melhor utilização dos recursos públicos, qualificação do acesso aos serviços e fortalecimento da capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde às demandas da população.

## 10. Providências prévias à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes

**Providências prévias à celebração do contrato**

Para a adequada execução do objeto, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

· Designação de equipe técnica responsável pelo acompanhamento da implantação e utilização da solução;

· Levantamento e organização dos fluxos internos da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nos setores de regulação, TFD e faturamento;

· Disponibilização de infraestrutura mínima de acesso à internet nos pontos de utilização do sistema;

· Indicação dos servidores que participarão do processo de capacitação e atuarão como usuários-chave da solução;

Assinado por 1 pessoa: DEISE A P SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

· Levantamento e organização dos dados existentes que poderão ser migrados para o novo sistema, quando aplicável;

Tais providências visam garantir a adequada implantação da solução e a efetiva utilização das funcionalidades disponibilizadas, contribuindo para o alcance dos resultados esperados.

**Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da presente contratação.

Ressalta-se que o Município já utiliza o sistema e-SUS APS, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, o qual deverá ser considerado no processo de implantação da solução a ser contratada, especialmente no que se refere à integração e interoperabilidade dos dados.

A solução a ser contratada deverá operar de forma complementar aos sistemas oficiais do SUS, não havendo necessidade de substituição das plataformas atualmente utilizadas pela Administração.

**11. Interdependência com outras contratações:**

A referida pretensão contratual não guarda interdependência com outras contratações.

**12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:**

A contratação da solução informatizada de gestão em saúde apresenta impactos ambientais predominantemente indiretos, relacionados ao uso de recursos tecnológicos e à infraestrutura necessária para sua operação:

**Possíveis impactos ambientais**

· Consumo de energia elétrica decorrente da utilização de equipamentos de informática e acesso à plataforma;

· Uso de infraestrutura de tecnologia da informação em ambiente de nuvem;

· Geração de resíduos eletrônicos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos utilizados pelos usuários;

· Emissões indiretas de carbono relacionadas ao funcionamento de data centers e serviços de hospedagem;

**Medidas mitigadoras**

Com a adoção da solução informatizada, espera-se também a mitigação de impactos ambientais anteriormente existentes, especialmente por meio da digitalização dos processos administrativos.

Assinado por 1 pessoa: DEISE ARAUJO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

Dentre as principais medidas mitigadoras, destacam-se:

· Redução significativa do uso de papel, decorrente da digitalização de documentos, solicitações e fluxos administrativos;

· Diminuição da necessidade de deslocamentos físicos de usuários para entrega de documentos e acompanhamento de demandas;

· Incentivo ao uso racional de recursos tecnológicos, com otimização dos processos e redução de retrabalho;

· Utilização de infraestrutura em nuvem, que tende a operar com maior eficiência energética em comparação a servidores locais;

· Possibilidade de adoção de práticas sustentáveis pela contratada, relacionadas à gestão de data centers e tecnologia da informação;

**Síntese do impacto ambiental**

De forma geral, a contratação apresenta impacto ambiental controlado e, em grande parte, mitigado pelos benefícios decorrentes da digitalização dos processos, contribuindo para uma gestão pública mais sustentável, eficiente e alinhada às boas práticas ambientais.

## 13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de solução informatizada de gestão em saúde pública, em modelo de serviço continuado, mostra-se adequada, necessária e viável para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução proposta apresenta aderência às necessidades identificadas, especialmente no que se refere à modernização dos processos administrativos e assistenciais, organização da regulação municipal, controle das filas de espera, gestão do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), acompanhamento da produção assistencial e melhoria da qualidade das informações gerenciais.

Sob o aspecto técnico, a contratação permitirá maior integração entre os setores, padronização dos fluxos de trabalho e ampliação da capacidade de monitoramento e tomada de decisão.

Sob o aspecto econômico, a solução apresenta viabilidade, considerando os ganhos indiretos de eficiência, redução de retrabalho, otimização de recursos e potencial incremento de arrecadação decorrente da melhoria dos processos de faturamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Sob o aspecto operacional, a adoção de solução em ambiente web, com hospedagem em nuvem e suporte técnico contínuo, garante maior disponibilidade, segurança da

Assinado por 1 pessoa: DENISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

informação e facilidade de utilização pelos profissionais da rede municipal de saúde.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Rio Doce, 15 de maio de 2026.

***Rodrigo Delazari de Souza***
***Secretário Municipal de Saúde***

***Genoveva Cristina Gomes***
***Coordenadoria de Almoxarifado***

***Adriana Marcia Oliveira da Silva Rodrigues***
***Coordenadoria de Almoxarifado***

***Diretoria de Licitações***
***Cristian Henrique de Melo Borges***

| | |
|---|---|
|  | Documento assinado eletronicamente por **Cristian Henrique de Melo Borges**, **Diretor(a)**, em 15/05/2026, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020. |
|  | Documento assinado eletronicamente por **Genoveva Cristina Gomes**, **Coordenador(a)**, em 15/05/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020. |
|  | Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Delazari de Souza**, **Secretário(a)**, em 15/05/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020. |
|  | Documento assinado eletronicamente por **Adriana Márcia Oliveira da Silva Rodrigues**, **Coordenador(a)**, em 15/05/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020. |

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://riodoce.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0018855** e o código CRC **6477FEB2**.

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

# ANEXO III
# MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ___/_____

Processo nº _____/_____

**Município de Rio Doce**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.316.265/0001-69, com sede Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº. 19, Centro, Rio Doce, Minas Gerais, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, em exercício o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____ e inscrito no CPF sob o N.º _____, denominado Contratante e [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito no CNPJ n° [NÚMERO CNPJ], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representado por [NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA], tendo em vista o que consta no processo de número acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto [DESCRIÇÃO OBJETO], nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexo ao edital; e

1.2.2. A proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável nos termos dos arts.106 e 107 Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto;

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor Marcos Antônio Matias.

3.3. A fiscalização do contrato competirá ao servidor _____.

3.3.1. Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

3.3.2. Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas em regulamento próprio do Município conforme indicado na fase preparatória do certame, destacando-se as funções de exercer os atos de administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, , verificar a necessidade e



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, acompanhar o prazo de vigência do contrato, apurar junto ao fiscal de contrato o efetivo cumprimento contratual, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitiativo, quantitativo e dos prazos de execução, para promoção da apuração em processo administrativo em razão de descumprimento contratual e para fins de aplicação das sanções cabíveis.

3.3.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitiativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

3.3.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

3.3.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (_____), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo até _____ dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice _____ de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em __/__/_____.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento das entregas dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando- se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.17. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificas neste Termo de referência e em sua proposta.

8.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

8.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

8.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.

8.5. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei n° 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.

8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.10. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica.

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência,



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

8.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.16. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

8.19. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.26. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

8.27. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.29. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.29.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.29.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.31. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.32. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.33. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

## 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Rio Doce, ao



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

11.1.5. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.5.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.5.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.5.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

11.1.5.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.5.1.6. Deixar de apresentar amostra;

11.1.5.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.5.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.5.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.5.2.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5.2.1.2. Fraudar a licitação.

11.1.5.2.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.5.2.1.4. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

11.1.5.2.1.5. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.5.2.1.6. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.5.2.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.5.2.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Rio Doce pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Rio Doce ao contratado, será promovida de forma cumulativa;

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Rio Doce.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Rio Doce.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rio Doce, __ de _____ de _____.

_____

**Município de Rio Doce**

Prefeito Municipal

_____

**Contratado**

Razão Social

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:



Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797 e informe o código F43F-31C6-CC63-D797

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F43F-31C6-CC63-D797

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEISE AP SANTOS (CPF 085.XXX.XXX-36) em 15/07/2026 14:37:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F43F-31C6-CC63-D797